



SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	15
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	16
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	16
LICITAÇÕES	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	21
CONTRATOS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	33
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	35
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	36
EDITAIS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	36
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS	37

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 27.117 de 29 de março de 2016**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de março de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.117/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.122.0015.2000	3.1.90.05	0.2.18	1.000		
	12.122.0015.2000	3.1.90.16	0.2.18	100.000		
	12.122.0015.2000	3.1.90.11	0.2.18		101.000	
	SUB-TOTAL				101.000	101.000
510003-CODESAL	16.122.0015.2001	3.3.90.93	0.1.00	10.000		
	16.122.0015.2001	3.3.90.35	0.1.00		10.000	
	SUB-TOTAL				10.000	10.000
536002-TRANSALVADOR	26.453.0021.1047	4.4.90.51	0.1.92	2.850.000		
	26.453.0021.1047	4.4.90.52	0.1.92		2.850.000	
	SUB-TOTAL				2.850.000	2.850.000
TOTAL GERAL				2.961.000	2.961.000	

DECRETO Nº 27.118 de 29 de março de 2016

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de março de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.118/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
417002-COGEEL	23.122.0015.2001	3.3.90.47	0.1.00	293.000		
	23.122.0015.2001	3.3.90.33	0.1.00		6.190	
	23.122.0015.2001	3.3.90.34	0.1.00		117.000	
	23.122.0015.2001	3.3.90.36	0.1.00		100.810	
	23.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		69.000	
SUB-TOTAL				293.000	293.000	
550002-SUCOM	15.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00	200.000		
	15.122.0015.2001	3.3.90.34	0.1.00		200.000	
SUB-TOTAL				200.000	200.000	
TOTAL GERAL				493.000	493.000	

DECRETO Nº 27.119 de 29 de março de 2016

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de março de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.119/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0026.2083	3.3.90.92	0.2.14	99.800		
	10.304.0029.2097	3.3.90.92	0.2.14	1.235		
	10.302.0026.2083	3.3.90.39	0.2.14		99.800	
	10.304.0029.2097	3.3.90.39	0.2.14		1.235	
SUB-TOTAL				101.035	101.035	
TOTAL GERAL				101.035	101.035	

DECRETO Nº 27.120 de 29 de março de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo § Único, Art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de março de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.120/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
547002-SALTUR	28.846.0037.2902	3.3.90.91	0.1.00	25.000	25.000	
	23.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00			
SUB-TOTAL				25.000	25.000	
TOTAL GERAL				25.000	25.000	

DECRETO Nº 27.121 de 29 de março de 2016

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo § Único, Art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 279.675,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de março de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.121/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
523002-FCM	08.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	279.675	279.675	
	08.122.0015.2000	3.1.90.04	0.1.00			
SUB-TOTAL				279.675	279.675	
TOTAL GERAL				279.675	279.675	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 27.122 de 29 de março de 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis, com acessões e benfeitorias porventura existentes, excluídos os bens de domínio público, medindo 182.780,12m², localizados na Avenida Octávio Mangabeira, Subdistrito de Itapoan, Zona Urbana do Município do Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os Art. 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do Art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos Art. 5º, alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e tendo em vista o constante do Ofício nº 178/2014 - CASA CIVIL, concomitante com o Processo Administrativo de nº 120366/2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com acessões e benfeitorias porventura existentes, nos trechos que indica, excluídos os bens de domínio público, localizados na Avenida Octávio Mangabeira, Subdistrito de Itapoan, Zona Urbana do Município do Salvador, inseridos na área de terreno descrito e caracterizadas pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

TRECHO 01

PONTO	X	Y
1	564549.30	8566589.08
2	564579.91	8566614.02
3	564607.46	8566639.40
4	564618.28	8566649.63
5	564633.36	8566662.47
6	564754.39	8566762.07
7	564818.02	8566814.61
8	564851.60	8566841.47
9	564882.18	8566867.18
10	564890.17	8566873.75
11	564908.30	8566887.50
12	564939.15	8566910.40
13	564971.49	8566933.41
14	565007.83	8566957.58
15	565042.35	8566977.73
16	565052.17	8566982.97
17	565059.25	8566985.54
18	565066.06	8566985.88
19	565069.98	8566984.67
20	565072.75	8566982.44
21	565074.49	8566979.54
22	565075.08	8566976.27

PONTO	X	Y
23	565074.05	8566971.69
24	565071.01	8566966.86
25	565066.98	8566962.41
26	565036.94	8566940.33
27	565027.01	8566932.95
28	565011.05	8566919.61
29	565007.38	8566916.52
30	564992.15	8566900.47
31	564963.48	8566874.27
32	564953.85	8566865.53
33	564950.85	8566863.45
34	564937.36	8566853.66
35	564900.16	8566814.85
36	564887.05	8566800.48
37	564877.09	8566788.76
38	564862.85	8566768.63
39	564859.55	8566764.99
40	564837.62	8566741.53
41	564823.88	8566727.43
42	564799.16	8566703.38
43	564765.50	8566673.08
44	564757.06	8566666.82
45	564754.90	8566666.65
46	564733.79	8566649.89
47	564723.86	8566642.20
48	564694.88	8566618.32
49	564689.20	8566610.14
50	564633.74	8566568.48
51	564614.53	8566552.66
52	564581.75	8566524.64
53	564567.18	8566519.55
54	564557.54	8566518.32
55	564549.34	8566519.53
56	564540.05	8566523.42
57	564534.44	8566527.92
58	564529.69	8566534.25
59	564526.91	8566540.67
60	564526.38	8566544.83
61	564526.28	8566553.89
62	564528.66	8566562.18
63	564532.20	8566569.25
64	564535.86	8566574.50
65	564540.10	8566580.05
66	564549.30	8566589.08

Área: 40.900,96m².**TRECHO 02**

PONTO	X	Y
1	564397.17	8566465.32
2	564396.90	8566465.28
3	564425.89	8566491.21
4	564439.00	8566502.06
5	564508.86	8566560.06
6	564526.27	8566572.55
7	564521.16	8566558.62
8	564520.25	8566550.61
9	564520.27	8566546.95
10	564520.50	8566543.78
11	564521.38	8566539.43
12	564525.78	8566531.20
13	564529.47	8566525.74
14	564531.78	8566523.29
15	564534.34	8566521.13
16	564537.44	8566518.98

PONTO	X	Y
17	564540.86	8566516.49
18	564546.09	8566514.42
19	564550.36	8566513.33
20	564554.14	8566512.60
21	564557.11	8566512.44
22	564561.30	8566512.71
23	564565.45	8566513.49
24	564572.18	8566515.09
25	564572.64	8566515.28
26	564573.09	8566514.96
27	564573.13	8566514.00
28	564571.78	8566512.64
29	564570.32	8566511.31
30	564549.52	8566494.55
31	564531.64	8566479.33
32	564488.64	8566444.12
33	564448.17	8566411.68
34	564446.61	8566411.27
35	564446.09	8566411.93
36	564446.53	8566414.40
37	564447.62	8566417.71
38	564450.27	8566424.59
39	564450.83	8566429.24
40	564450.88	8566438.41
41	564447.50	8566449.11
42	564442.89	8566454.60
43	564440.61	8566457.07
44	564435.35	8566461.84
45	564430.79	8566465.09
46	564428.07	8566466.00
47	564424.75	8566467.29
48	564417.24	8566468.85
49	564410.24	8566468.50
50	564406.76	8566467.84
51	564399.83	8566465.90

Área: 9.752,66m².**TRECHO 03**

PONTO	X	Y
1	563505.44	8565878.35
2	563512.64	8565885.11
3	563544.97	8565912.04
4	563699.87	8566017.61
5	563776.47	8566069.27
6	563840.80	8566112.38
7	563845.36	8566110.89
8	563865.16	8566123.92
9	563867.20	8566128.44
10	563938.34	8566169.83
11	563965.50	8566185.21
12	564044.11	8566229.70
13	564048.59	8566228.07
14	564069.46	8566239.35
15	564069.69	8566243.40
16	564178.71	8566305.40
17	564241.63	8566342.95
18	564265.93	8566359.06
19	564297.45	8566382.13
20	564338.92	8566415.89
21	564369.83	8566441.19
22	564375.51	8566446.00
23	564387.21	8566453.61
24	564393.10	8566456.67
25	564396.89	8566458.22

PONTO	X	Y
26	564404.21	8566461.16
27	564411.24	8566462.50
28	564416.43	8566462.61
29	564421.87	8566461.76
30	564428.06	8566459.27
31	564432.88	8566456.09
32	564438.73	8566449.98
33	564442.29	8566442.59
34	564444.19	8566435.03
35	564444.27	8566427.41
36	564441.24	8566417.75
37	564438.34	8566412.31
38	564433.10	8566405.08
39	564428.21	8566399.58
40	564423.10	8566394.51
41	564387.97	8566365.94
42	564361.91	8566344.59
43	564347.03	8566332.58
44	564333.55	8566323.47
45	564230.52	8566253.59
46	564192.67	8566227.91
47	564156.51	8566203.32
48	564131.55	8566186.19
49	564086.85	8566156.10
50	564061.80	8566138.18
51	564016.34	8566107.25
52	563991.92	8566091.40
53	563928.83	8566048.27
54	563923.89	8566048.56
55	563904.82	8566036.14
56	563900.42	8566028.52
57	563881.98	8566014.90
58	563878.14	8566013.02
59	563859.60	8566001.70
60	563852.47	8565995.50
61	563783.92	8565950.70
62	563759.78	8565932.15
63	563753.33	8565928.40
64	563721.90	8565908.23
65	563714.02	8565903.02
66	563667.76	8565871.16
67	563643.51	8565855.75
68	563615.07	8565838.71
69	563556.92	8565799.18
70	563552.83	8565797.51
71	563546.56	8565796.39
72	563542.52	8565796.26
73	563537.46	8565796.31
74	563532.46	8565796.81
75	563526.66	8565798.89
76	563521.63	8565800.99
77	563517.88	8565804.41
78	563515.17	8565807.38
79	563512.56	8565810.55
80	563509.28	8565815.06
81	563497.40	8565832.64
82	563495.54	8565835.89
83	563493.79	8565839.57
84	563493.20	8565842.17
85	563492.34	8565847.18
86	563491.96	8565852.60
87	563492.63	8565856.10
88	563493.57	8565860.73
89	563494.94	8565865.13
90	563496.98	8565869.89

Área: 98.043,93m²

PONTO	X	Y
91	563501.28	8565875.06
92	563505.44	8565878.35

TRECHO 04

PONTO	X	Y
1	563131.54	8565626.82
2	563142.91	8565634.65
3	563155.14	8565643.34
4	563168.86	8565654.86
5	563184.75	8565667.18
6	563213.06	8565681.19
7	563232.32	8565694.79
8	563249.49	8565706.81
9	563254.77	8565714.53
10	563256.23	8565715.91
11	563321.53	8565760.42
12	563341.90	8565774.55
13	563374.90	8565792.74
14	563395.81	8565806.26
15	563401.77	8565810.79
16	563432.91	8565832.21
17	563437.22	8565834.38
18	563441.88	8565836.34
19	563448.46	8565837.84
20	563454.20	8565837.75
21	563459.61	8565837.16
22	563463.68	8565835.82
23	563469.22	8565833.64
24	563472.44	8565831.66
25	563475.56	8565828.96
26	563480.40	8565823.92
27	563489.28	8565812.09
28	563497.17	8565799.92
29	563498.77	8565795.78
30	563500.20	8565790.74
31	563501.17	8565786.48
32	563501.21	8565782.78
33	563500.55	8565777.94
34	563499.17	8565772.57
35	563497.56	8565767.96
36	563491.48	8565758.59
37	563472.63	8565742.87
38	563437.60	8565713.94
39	563386.62	8565680.69
40	563374.80	8565673.74
41	563359.53	8565665.16
42	563347.58	8565659.41
43	563336.51	8565653.42
44	563302.83	8565639.15
45	563285.25	8565633.88
46	563257.79	8565625.91
47	563244.25	8565624.93
48	563226.52	8565620.70
49	563218.80	8565613.57
50	563216.48	8565612.68
51	563183.97	8565603.03
52	563164.29	8565596.88
53	563152.07	8565593.42
54	563142.43	8565591.27
55	563137.72	8565591.58
56	563133.01	8565592.40
57	563128.77	8565593.59
58	563125.15	8565595.53
59	563122.44	8565598.38
60	563120.79	8565600.99

PONTO	X	Y
61	563119.95	8565604.51
62	563119.73	8565609.03
63	563121.40	8565614.42
64	563123.66	8565618.53
65	563126.22	8565621.65
66	563127.83	8565623.67
67	563131.54	8565626.82

Área: 34.082,57m²

Parágrafo único. A área de terreno referida no caput, objeto deste Decreto, destina-se para a execução do plano de urbanização e de obras de abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos; a exploração ou a conservação dos serviços públicos e a construção de edifícios públicos, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil - SINDEC, autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável dos bens colacionados no Art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizado a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para, em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, para fim de obtenção da imissão na posse, do bem declarado de utilidade pública, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, fornecerá, de logo, os recursos que lhe sejam solicitados, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de março de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

PAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda



BAIRRO: PITUAÇU
AEROFOTO 2006
CASA CIVIL - TRECHO 1
PROCESSO: Nº 120366/2014
11/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio - SEDM
DECRETO Nº:
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2008
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1:1.500 Data: Março/2015 Projeção UTM - Zona 24S - SAD69



BAIRRO: PITUAÇU
AEROFOTO 2006
CASA CIVIL - TRECHO 2
PROCESSO: Nº 120366/2014
11/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio - SEDM
DECRETO Nº:
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2008
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1:1.500 Data: Março/2015 Projeção UTM - Zona 24S - SAD69



BAIRRO: PITUAÇU
AEROFOTO 2006
CASA CIVIL - TRECHO 3
PROCESSO: Nº 120366/2014
11/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio - SEDM
DECRETO Nº:
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2008
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1:1.500 Data: Março/2015 Projeção UTM - Zona 24S - SAD69



BAIRRO: PITUAÇU
AEROFOTO 2006
CASA CIVIL - TRECHO 4
PROCESSO: Nº 120366/2014
11/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio - SEDM
DECRETO Nº:
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2008
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1:1.500 Data: Março/2015 Projeção UTM - Zona 24S - SAD69

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 029/2016

Designa Auditores Fiscais para as atividades que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Secretaria, Decreto nº 24.870, de 28 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais abaixo, para promoverem despachos decisórios, por delegação de competência, nos processos em geral em Primeira Instância:

CARLOS ALBERTO VILLAS BOAS BARRETO	22287
CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES	124085
DARCI ALMEIDA DURAES	124089
GOETHE GOMES LEAL	124037
IRMA CRISTINA GENTA	22464
JOAQUIM FRANCISCO F. DA SILVA	870455
JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA	870612
JOSE LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO	870459
KARLA LOPES BORGES DE MELO	870438
MARCIO ANTONIO TEIXEIRA ROCHA	870457
MARLEIDE CERQUEIRA SANTANA	22399
MARCIA MARIA DOURADO C DA FONSECA	22393
TÂNIA BEATRIZ REIS CARDOSO BRANDÃO	870562

Art. 2º A designação referida nesta Portaria corresponde à Programação de Atividades do mês de abril de 2016, ficando assegurada aos Auditores a gratificação de produção correspondente até o limite de 250 (duzentos e cinquenta) pontos, observado o grau de complexidade por processo julgado, conforme a seguinte gradação:

- I - 5 (cinco) pontos para processos de baixa complexidade;
- II - 15 (quinze) pontos para processos de média complexidade; e
- III - 25 (vinte e cinco) pontos para processos de alta complexidade.

Parágrafo único. Os critérios para definição dos graus de complexidade estão disciplinados no regulamento do Setor de Julgamento - SEJUL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 29 de março de 2016.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 030/2016

Aprovar e publicar, em cumprimento ao disposto no Art.52 da LRF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município do Salvador, referente à Publicação do bimestre Janeiro/Fevereiro de 2016, com informações realizadas e registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Município de Salvador - pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 29 de Março de 2016.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1.0 Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO constitui em instrumento de acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município;
- 2.0 RREO foi elaborado de acordo com a Portaria nº 553 de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprova a 6ª edição do Manual de Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- 3.0 RREO é composto dos seguintes demonstrativos:
 - 3.1. Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
 - 3.2. Anexo 2 - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção;
 - 3.3. Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
 - 3.4. Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de

Previdência dos Servidores;

- 3.5. Anexo 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal;
- 3.6. Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário;
- 3.7. Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- 3.8. Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
- 3.12. Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- 3.13. Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
- 3.14. Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- 4.0 Balanço e os demais Demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Municipal;
5. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 8.384 /14, de 31 de dezembro de 2014, estruturando-se em:
 - 5.1. Órgãos da Administração Direta, compreendendo os Órgãos e Secretarias contempladas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
 - 5.2. Fundos Especiais;
 - 5.3. Entidades da Administração Indireta:
 - 5.3.1. Fundações;
 - 5.3.2. Autarquias;
 - 5.3.3. Empresas Estatais Dependentes;
6. A Secretaria Municipal da Fazenda disponibiliza o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: <http://transparencia.sefaz.salvador.ba.gov.br>.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016

RREO - Anexo 1 LRF, Art. 52, inciso I e II, e "D" do inciso I e II	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre		%		RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (b)	%	SALDO (c) = (a) - (b)
				(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.538.900,00	3.538.900,00	1.078.508.916,92	1.078.508.916,92	13,81%	1.078.508.916,92	13,81%	5.281.000,00	14,92%	5.281.000,00	14,92%	5.281.000,00
RECEITAS CORRENTES	5.402.476,000	5.402.476,000	1.059.922.007,03	1.059.922.007,03	19,45%	1.059.922.007,03	19,45%	4.351.543.992,97	80,55%	4.351.543.992,97	80,55%	4.351.543.992,97
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.205.657,000	2.205.657,000	432.418.881,75	432.418.881,75	19,61%	432.418.881,75	19,61%	1.772.698.118,25	79,81%	1.772.698.118,25	79,81%	1.772.698.118,25
Ingressos	1.988.200,000	1.988.200,000	382.842.108,39	382.842.108,39	19,55%	382.842.108,39	19,55%	1.605.557.893,61	82,52%	1.605.557.893,61	82,52%	1.605.557.893,61
Taxas	216.857,000	216.857,000	49.776.574,36	49.776.574,36	22,95%	49.776.574,36	22,95%	167.880.224,64	77,05%	167.880.224,64	77,05%	167.880.224,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	257.973,000	257.973,000	38.428.700,47	38.428.700,47	14,90%	38.428.700,47	14,90%	279.544.299,53	100,00%	279.544.299,53	100,00%	279.544.299,53
Contribuições Sociais	159.510,000	159.510,000	25.715.862,70	25.715.862,70	14,70%	25.715.862,70	14,70%	158.646.137,30	99,46%	158.646.137,30	99,46%	158.646.137,30
Contribuição de Iluminação Pública	98.763,000	98.763,000	15.712.837,77	15.712.837,77	15,81%	15.712.837,77	15,81%	83.050.082,23	84,11%	83.050.082,23	84,11%	83.050.082,23
RECEITA PATRIMONIAL	182.876,000	182.876,000	30.747.471,31	30.747.471,31	16,80%	30.747.471,31	16,80%	151.901.528,69	83,20%	151.901.528,69	83,20%	151.901.528,69
Receitas Imobiliárias	6.886,000	6.886,000	109.804,44	109.804,44	1,59%	109.804,44	1,59%	6.786.093,56	98,60%	6.786.093,56	98,60%	6.786.093,56
Receitas de Valores Mobiliários	119.879,000	119.879,000	23.397.445,80	23.397.445,80	19,52%	23.397.445,80	19,52%	96.400.554,10	80,48%	96.400.554,10	80,48%	96.400.554,10
Resultado de Consórcios e Permutas	55.955,000	55.955,000	7.240.109,97	7.240.109,97	12,95%	7.240.109,97	12,95%	48.664.891,03	86,98%	48.664.891,03	86,98%	48.664.891,03
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,000	1.000,000	-	-	0,00%	-	0,00%	1.000,000	100,00%	1.000,000	100,00%	1.000,000
RECEITA INDUSTRIAL	50,000	50,000	-	-	0,00%	-	0,00%	50,000	100,00%	50,000	100,00%	50,000
Resultado da Indústria de Construção	50,000	50,000	-	-	0,00%	-	0,00%	50,000	100,00%	50,000	100,00%	50,000
RECEITA DE SERVIÇOS	19.143,000	19.143,000	4.709.708,83	4.709.708,83	24,60%	4.709.708,83	24,60%	14.433.291,17	75,40%	14.433.291,17	75,40%	14.433.291,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.556.927,000	2.556.927,000	419.402.138,89	419.402.138,89	16,34%	419.402.138,89	16,34%	2.086.418.871,11	81,54%	2.086.418.871,11	81,54%	2.086.418.871,11
Transferências Intergovernamentais	2.440.465,000	2.440.465,000	419.400.302,52	419.400.302,52	16,91%	419.400.302,52	16,91%	2.061.068.627,78	85,28%	2.061.068.627,78	85,28%	2.061.068.627,78
Transferências de Instituições Privadas	1.589,000	1.589,000	200,00	200,00	0,01%	200,00	0,01%	1.389,000	87,41%	1.389,000	87,41%	1.389,000
Transferências de Exterior	124,000	124,000	500,00	500,00	0,40%	500,00	0,40%	123,000	95,97%	123,000	95,97%	123,000
Transferências de Pessoas	23.853,000	23.853,000	1.124,47	1.124,47	0,00%	1.124,47	0,00%	22.728,53	95,29%	22.728,53	95,29%	22.728,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.733,000	221.733,000	122.255.090,78	122.255.090,78	54,00%	122.255.090,78	54,00%	199.477.909,22	90,00%	199.477.909,22	90,00%	199.477.909,22
Multas e Juros de Mora	116.515,000	116.515,000	14.198.002,74	14.198.002,74	12,19%	14.198.002,74	12,19%	102.217.907,26	87,81%	102.217.907,26	87,81%	102.217.907,26
Indenizações e Restituições	5.589,000	5.589,000	17.124.106,22	17.124.106,22	307,49%	17.124.106,22	307,49%	11.555.106,22	67,23%	11.555.106,22	67,23%	11.555.106,22
Resultado da Dívida Ativa	2.402.700,000	2.402.700,000	14.998.038,38	14.998.038,38	15,98%	14.998.038,38	15,98%	79.806.871,62	33,25%	79.806.871,62	33,25%	79.806.871,62
RECEITAS DE CAPITAL	997.484,000	997.484,000	27.244.809,89	27.244.809,89	2,82%	27.244.809,89	2,82%	901.029,90	9,03%	901.029,90	9,03%	901.029,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	512.955,000	512.955,000	4.650.704,69	4.650.704,69	0,91%	4.650.704,69	0,91%	4.650.704,69	9,07%	4.650.704,69	9,07%	4.650.704,69
Operações de Crédito Internas	322.428,000	322.428,000	6.625.704,69	6.625.704,69	1,44%	6.625.704,69	1,44%	317.775.295,40	47,81%	317.775.295,40	47,81%	317.775.295,40
Operações de Crédito Externas	190.527,000	190.527,000	-	-	0,00%	-	0,00%	190.527,000	100,00%	190.527,000	100,00%	190.527,000
ALIMANTAÇÃO	250.005,000	250.005,000	15.537.541,04	15.537.541,04	6,14%	15.537.541,04	6,14%	166.467.458,94	66,58%	166.467.458,94	66,58%	166.467.458,94
Alimentação de Bens Móveis	100.005,000	100.005,000	-	-	0,00%	-	0,00%	100.005,000	100,00%	100.005,000	100,00%	100.005,000
Alimentação de Bens Imóveis	150.000,000	150.000,000	15.537.541,04	15.537.541,04	9,00%	15.537.541,04	9,00%	66.462.453,94	42,80%	66.462.453,94	42,80%	66.462.453,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	174.484,000	174.484,000	9.236.684,25	9.236.684,25	5,23%	9.236.684,25	5,23%	9.236.684,25	5,29%	9.236.684,25	5,29%	9.236.684,25
Transferências Intergovernamentais	7.382,000	7.382,000	1.000,000	1.000,000	0,01%	1.000,000	0,01%	6.382,000	85,34%	6.382,000	85,34%	6.382,000
Transferências de Capital	167.102,000	167.102,000	7.936.684,25	7.936.684,25	4,57%	7.936.684,25	4,57%	15.854.682,25	9,54%	15.854.682,25	9,54%	15.854.682,25
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL DIVERSAS	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	285.118,000	285.118,000	44.727.688,32	44.727.688,32	15,89%	44.727.688,32	15,89%	240.388.911,68	84,11%	240.388.911,68	84,11%	240.388.911,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I) + (II)	3.824.018,000	3.824.018,000	1.123.236.605,24	1.123.236.605,24	16,89%	1.123.236.605,24	16,89%	5.521.901.904,70	144,50%	5.521.901.904,70	144,50%	5.521.901.904,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO (IV)	8.625.076,000	8.625.076,000	-	-	0,00%	-	0,00%	8.625.076,000	100,00%	8.625.076,000	100,00%	8.625.076,000
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	12.449.094,000	12.449.094,000	1.123.236.605,24	1.123.236.605,24	9,03%	1.123.236.605,24	9,03%	14.146.977.904,70	113,70%	14.146.977.904,70	113,70%	14.146.977.904,70
DEFICIT (VI)	8.625.076,000	8.625.076,000	-	-	0,00%	-	0,00%	8.625.076,000	100,00%	8.625.076,000	100,00%	8.625.076,000
TOTAL (VII) = (V) + (VI)	21.074.170,000	21.074.170,000	1.123.236.605,24	1.123.236.605,24	5,33%	1.123.236.605,24	5,33%	22.772.053.904,70	108,06%	22.772.053.904,70	108,06%	22.772.053.904,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-
Reserva de Crédito Adicional	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a) - (b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (d) = (b) - (c)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	3.966.520,000	3.966.520,000							

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	5.567.715.000,00	1.072.262.059,45	958.098.082,40
Recargas Tributárias	2.205.057.000,00	432.418.881,75	405.791.610,33
IPTU	614.181.000,00	210.270.524,20	197.712.244,23
ISS	970.041.000,00	134.665.911,60	121.904.119,49
ITTV	213.307.000,00	20.882.311,21	31.555.435,71
IRRF	190.671.000,00	16.823.239,28	6.494.263,58
Outras Recargas Tributárias	216.857.000,00	49.776.775,36	48.125.547,32
Recargas de Contribuições	543.080.000,00	103.566.258,79	65.201.974,98
Recargas Previdenciárias	444.317.000,00	67.443.341,02	53.619.145,78
Outras Recargas de Contribuições	98.763.000,00	15.712.917,77	11.582.829,20
Recarga Patrimonial Líquida	62.802.000,00	7.350.025,41	9.334.412,17
Recarga Patrimonial	182.679.000,00	30.747.471,31	28.392.448,45
(-) Aplicações Financeiras	119.877.000,00	23.397.445,99	19.598.036,28
Transferências Correntes	2.525.821.000,00	419.402.126,99	425.007.454,09
FPM	599.770.000,00	108.364.908,20	111.025.106,86
ICMS	572.465.000,00	69.382.263,54	81.227.609,64
Convênios	23.853.000,00	1.124,67	2.848.846,83
Outras Transferências Correntes	1.309.743.000,00	241.653.830,48	228.895.890,76
Demais Recargas Correntes	250.955.000,00	129.934.766,61	52.763.630,83
Dívida Ativa	93.465.000,00	14.096.928,38	22.514.406,83
Diversas Recargas Correntes	157.490.000,00	11.587.838,23	30.249.224,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	937.484.000,00	27.424.909,89	23.608.101,58
Operações de Crédito (III)	512.995.000,00	4.650.704,60	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	250.005.000,00	13.537.541,04	20.165.494,30
Transferências de Capital	174.484.000,00	9.236.664,25	3.442.617,28
Convênios	167.092.000,00	7.936.664,25	3.442.617,28
Outras Transferências de Capital	7.392.000,00	1.300.000,00	-
Outras Recargas de Capital	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (II) - (III) - (IV) - (V)	174.484.000,00	9.236.664,25	3.442.617,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VIII) = (I + VII)	5.742.199.000,00	1.081.498.723,70	961.541.699,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.246.538.347,00	3.065.681.101,89	2.554.283.741,53	647.502.359,49	503.738.337,89
Pessoal e Encargos Sociais	2.720.429.000,00	2.448.314.158,57	1.812.531.941,15	396.650.013,92	285.000.527,24
Juros e Encargos da Dívida (IX)	115.181.000,00	16.635.985,85	18.559.530,46	70.485.071	11.047.585,87
Outras Despesas Correntes	2.410.928.347,00	5.087.311.557,47	723.192.299,92	248.138.470,50	207.690.224,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII) - (IX)	5.131.357.347,00	3.048.045.716,04	2.535.724.211,07	646.787.484,42	492.690.751,82
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.275.537.653,00	70.463.399,04	47.731.177,87	21.922.668,81	15.570.546,75
Investimentos	1.062.292.653,00	39.495.308,81	19.668.307,52	13.950.054,92	3.015.158,35
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-
Adquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	213.245.000,00	30.968.090,23	28.124.870,35	7.972.013,89	12.555.388,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV)	1.062.292.653,00	39.495.308,81	19.668.307,52	13.950.054,92	3.015.158,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X) + (XV) + (XVI) + (XVII)	6.293.650.000,00	3.086.541.024,85	2.555.392.518,59	660.747.539,34	495.705.910,17

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VIII) - (XVIII)	(51.451.000,00)	(2.005.042.301,15)	(1.593.850.818,91)	420.751.184,36	463.835.789,51
--	------------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------------	-----------------------

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA, NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P.º O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(55.445.000,00)

FONTE: Sistema Sigif, Unidade Responsável: CCT - Coordenadoria de Contabilidade, Emissão: 28/03/2016, às 09:00:00, Assinado Digitalmente no dia 30/03/2016, às 12:00:00.

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	% (e) = (b) / (a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.095.174.000,00	2.095.174.000,00	397.900.760,03	18,99%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	678.275.000,00	678.275.000,00	129.059.505,97	32,15%
1.1.1- IPTU	614.181.000,00	614.181.000,00	210.270.524,20	34,24%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	14.448.000,00	14.448.000,00	1.580.981,57	10,95%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	41.371.000,00	41.371.000,00	1.100.950,43	12,33%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Alzação Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	8.275.000,00	8.275.000,00	760.407,77	9,19%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITV	217.489.000,00	217.489.000,00	22.036.919,88	10,13%
1.2.1- ITV	213.307.000,00	213.307.000,00	20.882.311,21	9,79%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITV	2.377.000,00	2.377.000,00	207.601,55	8,75%
1.2.3- Dívida Ativa do ITV	1.327.000,00	1.327.000,00	666.891,99	65,48%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Alzação Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITV	482.000,00	482.000,00	77.695,03	16,12%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	1.008.735.000,00	1.008.735.000,00	140.948.084,90	13,97%
1.3.1- ISS	970.041.000,00	970.041.000,00	134.665.911,60	13,88%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	11.448.000,00	11.448.000,00	1.272.493,59	11,14%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	22.638.000,00	22.638.000,00	4.224.781,31	18,68%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Alzação Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	4.908.000,00	4.908.000,00	784.908,40	15,99%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.671.000,00	190.671.000,00	16.823.239,28	8,82%
1.4.1- IRRF	190.671.000,00	190.671.000,00	16.823.239,28	8,82%
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.681.056.000,00	1.681.056.000,00	254.693.927,45	15,15%
2.1- Cota Parte FPM	748.908.000,00	748.908.000,00	135.456.135,19	18,09%
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	715.038.000,00	715.038.000,00	135.456.135,19	19,08%
2.1.3.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	33.872.000,00	33.872.000,00	3.872.000,00	11,40%
2.2- Cota Parte ICMS	719.997.000,00	719.997.000,00	86.727.774,46	12,05%
2.2.1- ICMS Desonerado à FINEDEB - (20% de 2,2)	1.472.542.000,00	1.472.542.000,00	2.881.997,23	0,19%
2.2.2- Cota Parte IPV-Exportação	8.872.000,00	8.872.000,00	1.966.221,21	22,16%
2.5- Cota Parte ITR	92.000,00	92.000,00	81.700,00	88,80%
2.6- Cota Parte PVA	200.306.000,00	200.306.000,00	28.640.627,64	14,30%
2.7- Cota Parte IOF-Curr	1.000,00	1.000,00	-	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	3.776.230.000,00	3.776.230.000,00	622.904.077,48	17,28%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	42.632.000,00	42.632.000,00	2.676.807,23	6,27%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	20.483.000,00	20.483.000,00	1.584.760,83	7,73%
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	-	0,00%
5.2- Transferências Diretas - PODE	15.000.000,00	15.000.000,00	1.511.846,40	10,07%
5.3- Transferências Diretas - PRATE	2.850.000,00	2.850.000,00	-	0,00%
5.4- Outras Transferências do FNDE	4.300.000,00	4.300.000,00	-	0,00%
5.5- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-
6- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	-	-	-
7- RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	42.632.000,00	42.632.000,00	2.676.807,23	6,27%

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	% (e) = (b) / (a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	337.321.000,00	337.321.000,00	50.252.933,83	14,93%
10.1- Cota Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	148.138.000,00	148.138.000,00	27.097.226,99	18,29%
10.1.1- Educação Infantil	147.542.000,00	147.542.000,00	17.465.510,23	11,87%
10.1.2- ICMS Desonerado Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	582.000,00	582.000,00	87.294,18	15,00%
10.2- Cota Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	168,00	0,93%
10.6- Cota Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.091.000,00	40.091.000,00	5.728.125,43	14,30%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	458.579.000,00	458.579.000,00	92.657.017,67	20,21%
11.1- Receitas de Recursos do FUNDEB	328.695.000,00	328.695.000,00	70.839.412,12	21,56%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	121.884.000,00	121.884.000,00	21.817.605,55	17,89%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.198.000,00	3.198.000,00	274.864,73	8,60%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	121.884.000,00	121.884.000,00	21.817.605,55	17,89%
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	421.579.000,00	421.579.000,00	386.155.796,63	91,62%
13.1- Com Ensino Fundamental	71.120.000,00	71.120.000,00	65.142.488,92	91,60%
13.2- Com Ensino Fundamental	350.458.822,70	350.458.822,70	321.013.312,74	91,60%
14- OUTRAS DESPESAS	34.800.000,00	34.800.000,00	20.000.000,00	57,47%
14.1- Com Educação Infantil	18.174.000,00	18.174.000,00	10.000,00	0,55%
14.2- Com Ensino Fundamental	16.626.000,00	16.626.000,00	10.000,00	0,60%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	456.379.000,00	456.379.000,00	406.155.796,63	88,90%
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-	-	-	VALOR
16.1- FUNDEB 60%	-	-	-	-
16.2- FUNDEB 40%	-	-	-	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-	-	-	-
17.1- FUNDEB 60%	-	-	-	-
17.2- FUNDEB 40%	-	-	-	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-	-	-	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-	-	-	VALOR
19.1- Mínimo de 60% de FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %	-	-	-	71.163.918,64
19.2- Máximo de 40% em Despesas com MDE, na Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %	-	-	-	2,39%
19.3- Máximo de 5% em Aplicação no Exercício (10 - (19.1 + 19.2)) / 10	-	-	-	23,20%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	% (f) = (e) / (d) x 100	Até o Bimestre	% (g) = (f) / (d) x 100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	421.579.000,00	421.579.000,00	386.155.796,63	91,62%	68.110.044,47	16,16%
13.1- Com Ensino Fundamental	71.120.000,00	71.120.000,00	65.142.488,92	91,60%	11.490.164,50	16,17%
13.2- Com Ensino Fundamental	350.458.822,70	350.458.822,70	321.013.312,74	91,60%	56.619.879,97	16,16%
14- OUTRAS DESPESAS	34.800.000,00	34.800.000,00	20.000.000,00	57,47%	3.853.274,17	8,77%
14.1- Com Educação Infantil	18.174					

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOUREIRO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESPESAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.085.174.000,00	2.056.174.000,00	397.900.760,03	19,09%
Impostos Predial e Territorial Urbano - IPTU	614.181.000,00	614.181.000,00	210.270.204,20	34,24%
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	213.307.000,00	213.307.000,00	20.890.431,31	9,79%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	214.081.000,00	216.341.000,00	134.890.911,00	62,86%
Imposto de Renda Fixado na Fonte - IRRF	190.671.000,00	190.671.000,00	14.823.238,28	7,80%
Multas, Juros de Mora e Outras Encargos das Dívidas	27.975.000,00	27.975.000,00	3.441.018,71	12,30%
Dívida Ativa e sua Imposta	65.336.000,00	65.336.000,00	10.194.623,73	15,60%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.647.222.000,00	1.647.222.000,00	254.603.257,45	15,48%
Cota-Parte FPM	13.858.000,00	13.858.000,00	128.456.126,10	92,00%
Cota-Parte FPE	92.000,00	92.000,00	831,70	0,90%
Cota-Parte FPA	200.305.000,00	200.305.000,00	28.464.627,66	14,20%
Cota-Parte ICMS	1.194.997.000,00	1.194.997.000,00	86.727.774,46	7,26%
Cota-Parte IPVA	6.872.000,00	6.872.000,00	1.096.321,21	15,96%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Demeroração ICMS (LC 87/96)	2.920.000,00	2.920.000,00	2.681.567,23	91,83%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III = I + II)	3.742.396.000,00	3.742.396.000,00	652.504.017,48	17,44%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	627.544.000,00	627.544.000,00	114.907.254,15	18,32%
Provenientes da União	627.544.000,00	627.544.000,00	114.907.254,15	18,32%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	627.544.000,00	627.544.000,00	114.907.254,15	18,32%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100
DESPESAS CORRENTES	1.562.270.000,00	1.184.561.000,00	716.583.178,33	45,87%	170.381.522,46	14,08%
Passagens e Encargos Sociais	589.000,00	589.000,00	545.318.000,00	92,58%	87.090.775,39	14,77%
Juros e Encargos da Dívida	613.265.000,00	605.546.000,00	171.267.178,33	28,09%	88.380.747,07	14,60%
Outras Despesas Correntes	72.875.000,00	73.208.000,00	1.981.500,00	2,72%	1.000.877,40	1,37%
DESPESAS DE CAPITAL	72.875.000,00	73.208.000,00	1.981.500,00	2,72%	1.000.877,40	1,37%
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Invenções	-	-	-	-	-	-
RECURSOS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.728.145.000,00	1.287.769.000,00	718.186.680,73	41,56%	176.384.399,86	13,91%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PRECENDIMENTO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100
DESPESAS COM SALVATORES E FORTIFICADORES	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	714.317.000,00	714.317.000,00	172.671.692,11	24,18%	87.391.699,50	12,23%
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	627.241.000,00	627.241.000,00	172.671.692,11	27,52%	87.391.699,50	13,93%
Outras Recursos	93.076.000,00	93.076.000,00	-	-	-	-
RESCISÃO DE PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PRECÍDIO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PRECENDIMENTO (V)	714.317.000,00	714.317.000,00	172.671.692,11	24,18%	87.391.699,50	12,23%

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI = IV + V)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	(b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS	(c/a) x 100
	660.828.000,00	533.442.000,00	545.494.988,82	79,96%	88.992.730,36	50,46%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS LÍQUIDA (VII = VI / III x 100)*	%
	13,64%

VALOR REFERENTE À REFERÊNCIA ENTRE O VALOR EXECUCIONADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIII = (III - (IV x III)) / 100)*	(R\$ 000,00)
	(8.982.872,00)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	1.732.445,51	-	342.674,89	1.389.770,62	-
Inscritos em 2014	-	-	-	-	-
Inscritos em 2013	-	-	-	-	-
Total	1.732.445,51	-	342.674,89	1.389.770,62	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	Saldo Inicial	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos	Despesas em Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2015	-	-	-	-
Inscritos em 2014	-	-	-	-
Inscritos em 2013	-	-	-	-
Total	-	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 23 E 26	Saldo Inicial	Limite Não Cumprido	Despesas em Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2015	-	-	-	-
Inscritos em 2014	-	-	-	-
Inscritos em 2013	-	-	-	-
Total	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100
Ação Básica	52.685.000,00	52.685.000,00	12.999.385,85	24,67%	1.267.045,12	4,90%
Ação Básica - Sanitária e Ambiental	251.697.200,00	251.697.200,00	115.399.200,00	45,85%	75.293.252,00	29,92%
SupORTE Profissional e Terapêutico	11.141.000,00	11.141.000,00	6.102.209,07	54,77%	1.094.699,78	9,82%
Atividade de Fiscalização e Controle	4.644.000,00	4.783.997,00	884.747,00	18,88%	100.000,00	2,09%
Vigilância Epidemiológica	7.022.000,00	7.022.000,00	388.544,21	5,55%	388.544,21	5,49%
Outras Subfunções	688.138.000,00	688.138.000,00	582.792.500,61	84,69%	88.992.730,36	12,93%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	1.278.145.000,00	1.287.769.000,00	718.186.680,73	55,83%	176.384.399,86	13,64%

MUNICÍPIO DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA GERAL DO TESOUREIRO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016	RREO - Anexo 13 (LRF, Art. 48)	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO ATUAL (b)		SALDO ANTES DO EXERCÍCIO (c)
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO EXERCÍCIO ATUAL	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO EXERCÍCIO ATUAL	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO EXERCÍCIO ATUAL	-	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA GERAL DO TESOUREIRO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016	RREO - Anexo XVII (LRF, Art. 48)	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO ATUAL (b)		SALDO ANTES DO EXERCÍCIO (c)
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO EXERCÍCIO ATUAL	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO EXERCÍCIO ATUAL	-	-	-	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
	Até o Bimestre	% em Relação à Meta
RECEITAS		
Previsão Inicial	6.825.076.000,00	
Previsão Atualizada	6.825.076.000,00	
Recursos Realizados	1.120.084.415,24	16,41%
Deficit Orçamentário	-	-
DESPESAS		
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	-	-
Dotação Inicial	6.825.076.000,00	
Dotação Atualizada	6.825.076.000,00	
Despesas Empenhadas	3.136.144.500,93	45,98%
Despesas Liquidadas	669.424.428,30	9,81%
Despesas Pagas	620.077.302,25	9,09%
Superávit Orçamentário	453.659.989,94	6,65%
DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO		
Despesa Empenhadas	3.136.144.500,93	
Despesas Liquidadas	669.424.428,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Recursos Corrente Líquida	5.070.175.380,57	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	68.384.047,18	
Recursos Previdenciários Realizados (V)	90.280.531,15	132,02%
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	(21.896.483,97)	-32,01%
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	66.487.557,21	97,38%

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.219.357.000,00	(203.101.581,74)	-16,66%
Resultado Primário	(854.451.000,00)	420.751.184,36	-75,89%
RESTOS A PAGAR POR PODER			
Inscrição	166.762.523,21	26.651.971,35	15,99%
Cancelamento Até o Bimestre	166.762.523,21	26.651.971,35	15,99%
Pagamento Até o Bimestre	-	-	-
Saldo Até o Bimestre	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Inscrição	217.382.548,91	525,00	0,24%
Cancelamento Até o Bimestre	217.382.548,91	525,00	0,24%
Pagamento Até o Bimestre	-	-	-
Saldo Até o Bimestre	-	-	-
TOTAL			
Valor Apurado Até o Bimestre	384.145.072,12	525,00	0,14%
Limite Constitucional Anual	-	-	-
% Mínimo a Aplicar no Exercício	-	-	-
% Aplicado Até o Bimestre	-	-	-
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	74.172.472,49	25,00%	33,71%
Mínimo Anual de 50% do FUNDEB na Remuneração do Magistério do Ensino Infantil e Ensino Fundamental	68.110.044,47	60,00%	87,91%
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Valor Apurado Até o Bimestre	88.992.730,36	15,00%	13,64%
% Mínimo a Aplicar no Exercício	-	-	-
% Aplicado Até o Bimestre	-	-	-
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total			

Base legal artigos 306 e 307 do CTRMS/Lei 7.186/06 vigente. Remessa dos autos dos processos à Representação Fiscal para emissão de parecer:

PROCESSO Nº	CONTRIBUINTE E REPRESENTANTE LEGAL	NFL/NL/AI
31671/2006 33016/2004 65920/2006 65920/2006 116965/2009 1458/2014	BARBARA CUNHA SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RPDOVIÁRIO E TURISTICO LTDA	6537/C
61322/2010 69647/2010 46259/2012 18267/2016	VITALMED - SERVIÇOS DE EMERGENCIA MÉDICA LTDA	3100/2010
76906/2012 83069/2012 5099/2013 75162/2015 18269/2016	NOVOS RUMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICOS E COMÉRCIO LTDA	3818/2012

Salvador, 29 de março de 2016

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, comunicamos:

IPU/TRSD. LANÇAMENTO DO IMPOSTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014. BASE LEGAL LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES, MAIS DECRETO MUNICIPAL 17.671/2007. Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela Improcedência da Impugnação por falta de amparo legal. Cabe Recurso Ordinário nos moldes do art. 307 do CTRMS/Lei 7186 de 2006 em vigor.

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL	IMPUGNAÇÃO
32260/2014	IVAN GUIMARÃES CARDOSO	-
13927/2014	LENICE DE FRANCA ALMEIDA	-
14289/2014	LEILA PORTUGAL BANDEIRA	-
25605/2014	CARLOS ARAUJO DOS SANTOS	-
12312/2014	VALDO BONFIM DA CONCEIÇÃO	-

Salvador, 29 de março de 2016.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Chefe do SEJUL, na forma das Ementas que seguem copiadas:

NFL Nº	3023/2012
CONTRIBUINTE	ANTONIO FERNANDO A. PINTO COELHO
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	605.312-2
PROCESSO Nº	53194/2012
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET. ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPET. DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA ALTERADA A DECISÃO PROFERIDA PELA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL EM TODOS OS SEUS TERMOS. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

NFL Nº	1589/2010
CONTRIBUINTE	BELINHA ZAUSNER
REPRESENTANTE LEGAL	MAURÍCIO KERTZMAM SZPORER E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	514401-9

NFL Nº	1589/2010
PROCESSO Nº	34842/2010
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET. ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPET. DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA ALTERADA A DECISÃO PROFERIDA PELA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL EM TODOS OS SEUS TERMOS. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

NFL Nº	1564/2010
CONTRIBUINTE	BELINHA ZAUSNER
REPRESENTANTE LEGAL	MAURÍCIO KERTZMAM SZPORER E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	239.436-7
PROCESSO Nº	34.847/2010
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET. ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPET. DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA ALTERADA A DECISÃO PROFERIDA PELA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL EM TODOS OS SEUS TERMOS. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 29 de março de 2016.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Chefe do SEJUL, na forma das Ementas que seguem copiadas:

CONTRIBUINTE	CANGUSSU POLICLINICA ODONTOLOGICA S/C
REPRESENTANTE LEGAL	LYRIA LIMA
CGA	226.069/001-77
CNPJ	05.477.698/0001-54
PROCESSO N.	75195/2012
NFL	3846.2012
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
EMENTA	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. RESTOU COMPROVADO A INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DO ISS NO PERÍODO DE JULHO DE 2007 A MARÇO DE 2012. AMPARO NOS ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/06, OBS O DECRETO 17.671/2007. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, XI DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	COMBAHIA CIA BAHIANA DE HOTEIS
REPRESENTANTE LEGAL	JOSE CARLOS LANDEIRO
INSC. IMOBILIÁRIA	041570-7
CNPJ	15.117.591/0001-59
PROCESSO N.	13649/2009
NFL	56/2009
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
EMENTA	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. IPTU. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. RESTOU COMPROVADO A DIFERENÇA DO IPTU PELA APLICAÇÃO DO FVT E PELO REDUTOR INDEVIDO NO FCT E NO FCC. AMPARO NOS ARTS. 131, § 2º, 132, §§ 2º E 3º, 153 C/C 155 DA LEI 4279/90 E ARTS. 212, 213, 217, C/C 75 E 79 DA LEI 7186/06 E DECRETO 17.671/07. PENALIDADE APLICÁVEL DO ART. 82, I, "A" DA LEI 7186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	SMGS- CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL	
CGA	301.619/001-36
CNPJ	09.252.650/0001-07
PROCESSO N.	23467/2013
NFL	285.2013
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
EMENTA	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. RESTOU COMPROVADO A INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO ISS. AMPARO NOS ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/06 OBSERVADO O DEC. 17.671/07. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, XI DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	ZE DA ESQUINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	SÉRGIO COUTO
CGA	294.353/001-07
CNPJ	09.244.734/0001-90
PROCESSO N.	44389/2013
NFL	740.2013
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
EMENTA	ISS - ESTIMATIVA. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA LEI MUNICIPAL N.º 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA ACATAMENTO DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 29 de março de 2016.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Chefe do SEJUL, na forma das Ementas que seguem copiadas:

NFL	1589/2009
IMPUGNANTE	BANCO CENTRAL DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	ALEXANDRA BARROS MONTEIRO
PROCESSO N.º	78545/2009
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET. ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPET. DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISS. EM REEXAME FICA MANTIDA A DECISÃO DA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO, DO ENTÃO CMC. PROVAS DOCUMENTAIS APRESENTADAS INDICAM NÃO HAVER DIFERENÇA A SER COBRADA. LANÇAMENTO SEM OBJETO. NÃO CABE RECURSO ORDINÁRIO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR - ART. 499 CPC.

NFL	662/2012
IMPUGNANTE	ASSET CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
PROCESSO N.º	12136/2012
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET. ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPET. DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	TFF. EM REEXAME FICA MANTIDA A DECISÃO DA SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO ENTÃO CMC. PROVAS DOCUMENTAIS INDICAM LANÇAMENTO DO MESMO TRIBUTO DUAS VEZES. CONFIGURAÇÃO DO BIS IN IDEM. LANÇAMENTO SEM OBJETO. NÃO CABE RECURSO ORDINÁRIO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR - ART. 499 CPC. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CFI PARA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E POSTERIOR ARQUIVO.

PROCESSO N.º	18402/2014
CONTRIBUINTE	DILDETE TEREZA DOS SANTOS
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	885.545-5
NFL/AI/NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET. ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPET. DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 29 de março de 2016.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Chefe do SEJUL, na forma das Ementas que seguem copiadas:

PROCESSO N.º	9320/2014
CONTRIBUINTE	RETIFICADORA DE VEÍCULOS SALVADOR LTDA
REQUERENTE	ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO DE ASSIS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	373081-6
NFL/AI/NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET. ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPET. DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO N.º	27218/2014
CONTRIBUINTE	SONIA RODRIGUES DE SOUZA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	875.029-7
NFL/AI/NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET. ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPET. DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO N.º	27486/2014
CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718002-0
NFL/AI/NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET. ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPET. DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO N.º	27198/2014
CONTRIBUINTE	HILDEGARDES CANTOLINO VIANNA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	31253-3
NFL/AI/NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET. ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPET. DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 29 de março de 2016.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE MARÇO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 17066-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 529493-2
RECORRENTE: GICÉLIA OLIVEIRA MACEDO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

EMENTA - IPTU. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO. RECURSO IMPROCEDENTE. FALTA DE PROVA. MANTIDA DECISÃO DE PROCEDÊNCIA DA NL. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº: 19096/2008

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 874-2008 - ISS
RECORRENTE: CIAN SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (BIGRAF)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
NOTIFICANTE (S): CLÁUDIO GOMES LIMA E OUTRA
ADVOGADO (A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
CONSELHEIRA RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

EMENTA - ISS PRINCIPAL. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 150, VI, "D" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA. MATERIAL PROMOCIONAL. IMPOSSIBILIDADE. 1. Da análise dos documentos juntados aos autos e da recente interpretação dos Tribunais Superiores, tem-se que o material produzido pelo recorrente é inassimilável aos conceitos constitucionais e tributários de jornal, livro e periódico, porquanto mais se aproximam de material promocional ou de propaganda. 2. Interpretação restritiva da imunidade prevista no art. 150, VI, "d" da CF/88. 3. A imunidade não socorre o contribuinte para o tipo de serviço prestado. 4. **Recurso conhecido e improvido.** 5. **Mantida a decisão pela procedência da NFL. Decisão unânime.**

Ficam os contribuintes intimados a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 29 de março de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente da 1ª Câmara Julgadora

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE MARÇO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 61264/2013
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1067-2013- ISS
RECORRENTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
NOTIFICANTE (S) MARCONDES DIAS BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO (A): CAMILA MARIA DE AZEVEDO GUERRA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: ISS SOBRE SERVIÇOS BANCÁRIOS. Comprovação de que os serviços prestados pelo contribuinte enquadrados na conta contábil relativa a adiantamento aos depositantes (grupo de contas 7.17.98.04-2 e 7.1.7.95.19-3) estão perfeitamente enquadrados no item 15.08 da Lista de Serviços anexa a Lei 7.186/06. Aplicação de multa mais benéfica. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO NA INTEGRAL DO LANÇAMENTO. REDUÇÃO DE MULTA. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO Nº: 61494/2013
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1090-2013- ISS
RECORRENTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
NOTIFICANTE (S) MARCONDES DIAS BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO (A): CAMILA MARIA DE AZEVEDO GUERRA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: ISS SOBRE SERVIÇOS BANCÁRIOS. Comprovação de que os serviços prestados pelo contribuinte enquadrados na conta contábil relativa a adiantamento aos depositantes (grupo de contas 7.17.98.04-2 e 7.1.7.95.19-3) estão perfeitamente enquadrados no item 15.08 da Lista de Serviços anexa a Lei 7.186/06. Aplicação de multa mais benéfica. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO NA INTEGRAL DO LANÇAMENTO. REDUÇÃO DE MULTA. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 29 de março de 2016.

CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente da 2ª Câmara Julgadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N.º 91/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 66 a 67 do Processo 351/2015-SEMAN, resolve conceder aposentadoria a JOSÉ DAS NEVES, matrícula n.º 291, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Agente de Suporte de Serviços (em extinção), código 36002, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cujos efeitos retroagem a 30/10/2015, data da idade limite, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de março de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

PORTARIA N.º 92/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 41 a 43 do Processo 3410/2015 SMED, resolve conceder aposentadoria a DELFINA RAMOS DOS SANTOS, matrícula 22506, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Agente de Suporte de Serviços (em extinção), código 36002, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, incisos I, II, III e IV, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de março de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO PREÇO REGISTRADO NO TERMO DE COMPROMISSO 89/2015, publicado no DOM Nº 6.539 do dia 08 de março de 2016.

Onde se lê:

O Setor de Administração do Registro de Preços - SEARP, tendo em vista o Pregão Eletrônico n.º 065/2015 e com base na Lei n.º 8.666/93, Artigo 15 inciso II do caput e parágrafo 2º do mesmo artigo, torna público, os preços a seguir:

EMPRESA: ALTIS IMPORT COMERCIAL LTDA-ME
VIGÊNCIA DO TERMO: 06/05/2015 à 04/05/2016

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200013994 - ELÁSTICO PARA PROCESSO 40 MM X 225MM COR BRANCA, LOGOMARCA DA GESTÃO	UN	1,28
02	200013995 - ELÁSTICO PARA PROCESSO 80 MM X 225MM COR BRANCA, LOGOMARCA DA GESTÃO	UN	3,42
03	200013996 - ELÁSTICO PARA PROCESSO 80 MM X 225MM COR PRETA, LOGOMARCA DA GESTÃO	UN	3,41
04	200013997 - ELÁSTICO PARA PROCESSO 40 MM X 225MM COR PRETA, LOGOMARCA DA SECRETARIA	UN	1,29
05	200013998 - ELÁSTICO PARA PROCESSO 40 MM X 225MM COR BRANCA, LOGOMARCA DA SECRETARIA	UN	1,28
06	200013999 - ELÁSTICO PARA PROCESSO 80 MM X 225MM COR BRANCA, LOGOMARCA DA SECRETARIA	UN	3,41
07	200014000 - ELÁSTICO PARA PROCESSO 80 MM X 225MM COR PRETA, LOGOMARCA DA SECRETARIA	UN	3,41
08	200013993 - ELÁSTICO PARA PROCESSO 40 MM X 225MM COR PRETA, LOGOMARCA DA GESTÃO	UN	1,28

Leia-se:

O Setor de Administração do Registro de Preços - SEARP, tendo em vista o Pregão Eletrônico n.º 045/2015 e com base na Lei n.º 8.666/93, Artigo 15 inciso II do caput e parágrafo 2º do mesmo artigo, torna público, os preços a seguir:

EMPRESA: PABLO ALVES DE AMORIM EPP
VIGÊNCIA DO TERMO: 06/05/2015 à 04/05/2016

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200009857 - PIRULITO, COM PALITO, CONFECCIONADO A BASE DE: AÇÚCAR / ÁGUA / XAROPE DE GLICOSE / PECTINA E CORANTES, SABORES VARIADOS	UM	5,90
02	200009858 - BOMBONS, CONFECCIONADO A BASE DE: AÇÚCAR / ÁGUA / XAROPE DE GLICOSE / PECTINA E CORANTES, SABORES VARIADOS	UM	29,93
03	200009859 - PAÇOQUINHA, CONFECCIONADA A BASE DE: AMENDOIM TORRADO E MOIDO / AÇÚCAR / LEITE / FARINHA DE TRIGO / FERMENTO EM PÓ E SAL, PACOTE COM 1KG	UM	11,00
04	200009860 - PÉ-DE-MOLEQUE, CONFECCIONADO A BASE DE: AMENDOIM INTEIRO / AÇÚCAR CARAMELIZADO, APRESENTADO EM PEQUENAS BARRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, GRAMATURA TOTAL DA EMBALAGEM: 800G	UM	11,03
05	200012517 - PIRULITOS, COM PALITO, EM FORMATO DE CORAÇÃO, CONFECCIONADO A BASE DE: AÇÚCAR / ÁGUA / XAROPE DE GLICOSE / PECTINA E CORANTES, SABOR MORANGO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 200G	UM	7,92
06	200006601 - DOCE DE GOIABA, A BASE DE POLPA DE GOIABA COM AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 300G	UM	1,33
07	200010350 - DOCE, SABOR GOIABA, CONFECCIONADO A BASE DE POLPA DE GOIABAS E AÇÚCAR, EMBALAGEM: COM 600G	UM	3,58

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO PREÇO REGISTRADO NO TERMO DE COMPROMISSO 92/2015, publicado no DOM N.º 6.539 do dia 08 de março de 2016.

Onde se lê:

O Setor de Administração do Registro de Preços - SEARP, tendo em vista o Pregão Eletrônico n.º 039/2015 e com base na Lei n.º 8.666/93, Artigo 15 inciso II do caput e parágrafo 2º do mesmo artigo, torna público, os preços a seguir:

EMPRESA: ALTIS IMPORT COMERCIAL LTDA-ME
VIGÊNCIA DO TERMO: 12/05/2015 à 10/05/2016

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200007341 - ESMALTE CINTILANTE	UM	3,09
02	200007340 - ESMALTE CREMOSO	UM	3,07
03	200006040 - BATOM COR CAFÉ	UM	4,38
04	200006042 - BATOM COR ROSA-CHOQUE	UM	4,38
05	200006043 - BATOM COR TERRA	UM	4,38
06	200006041 - BATOM COR ROSA	UM	4,38
07	200006044 - BATOM COR VERMELHA	UM	4,38
08	200004038 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	PC	5,00
09	200005014 - PENTE EM PLÁSTICO GRANDE	UM	4,00
10	200003280 - PENTE EM MADEIRA GRANDE	UM	5,63
11	200001810 - ESPELHO DE BOLSO OVAL	UM	0,42
12	200005986 - REMOVEDOR DE MAQUIAGEM USO FACIAL 140ML	FR	23,00
13	200006369 - ESTOJO PARA MAQUIAGEM COM PINCÉIS	UM	6,95
14	200009483 - PALETA BASE E CORRETIVO FACIAL 20 CORES	UM	97,00

Leia-se:

O Setor de Administração do Registro de Preços - SEARP, tendo em vista o Pregão Eletrônico n.º 039/2015 e com base na Lei n.º 8.666/93, Artigo 15 inciso II do caput e parágrafo 2º do mesmo artigo, torna público, os preços a seguir:

EMPRESA: CORDEIRO CARAPIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
VIGÊNCIA DO TERMO: 12/05/2015 à 10/05/2016

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200002694 - LENÇO DE PAPEL COR BRANCA	UN	2,80
02	200007338 - HASTE FLEXÍVEL DE ALGODÃO	UN	1,20

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

PORTARIA N.º 093/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 70734/2015, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incisos I, II, III, IV e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **AURINDO DA SILVA**, Técnico Administrativo Municipal, Código 20001, matrícula n.º 18, lotação do (a) **SUCOM** - Secretaria Municipal de Urbanismo, em R\$ 2.809,28 (Dois mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.470,83 - Adicional (51%) R\$ 750,12 - Gratificação de Competência (40%) R\$ 588,33. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de março de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA N.º 094/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 13322/2015, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, incisos I, II, III e IV, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **EROILDES MARQUES TAQUARI**, Técnico em Serviços de Saúde, Código 23001, matrícula n.º 16776, lotação do (a) **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 4.422,13 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e

treze centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.047,28 - Adicional (51%) R\$ 1.044,11 - Gratificação de Competência (45%) R\$ 921,28 - Insalubridade (20%) R\$ 409,46. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagido seus efeitos a 18/03/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de março de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA N.º 095/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 59390/2015, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incisos I, II, III e IV e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **EULINA DOS SANTOS ALCANTARA**, Agente Fazendário, matrícula n.º 20417, lotação do (a) **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, em R\$ 9.307,43 (Nove mil, trezentos e sete reais e quarenta e três centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de NOVEMBRO/2015, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.040,05 - Adicional (51%) R\$ 530,43 - Gratificação de Competência (100%) R\$ 624,20 - Gratificação Produção (506,085%) R\$ 5.263,54 - PDF (177,80%) R\$ 1.849,21. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2015, data da idade limite.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de março de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA N.º 096/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 49716/2015, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incisos I, II, III, IV e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **FRANCISCO DA CHAGAS PINTO NETO**, Fiscal de Serviços Municipais, matrícula n.º 148, lotação do (a) **SUCOM** - Secretaria Municipal de Urbanismo, em R\$ 9.549,46 (Nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de SETEMBRO/2015, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.813,16 - Adicional (42%) R\$ 1.601,53 - Gratificação de Competência (40%) R\$ 1.525,26 - Estabilidade Econômica Grau 55 (50%) R\$ 1.496,07 - Risco de Vida (29,20%) R\$ 1.113,44. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2015, data da idade limite.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 de março de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA N.º 097/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 12551/2015, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, incisos I, II, III e IV, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **GEORGINA SANTOS**, Técnico em Serviços de Saúde, Código 23006, matrícula n.º 17284, lotação do (a) **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 4.422,13 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.047,28 - Adicional (51%) R\$ 1.044,11 - Insalubridade (20%) R\$ 409,46 - Gratificação de Competência (45%) R\$ 921,28. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagido seus efeitos a 18/03/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de março de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA N.º 098/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 70154/2015, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incisos I, II, III e IV e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **IZABEL PEREIRA DOS SANTOS**, Agente Fazendário, matrícula n.º 21234, lotação do (a) **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, em R\$ 8.142,36 (Oito mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.103,39 - Adicional (51%) R\$ 562,73 - Gratificação de Competência (100%) R\$ 642,92 - Gratificação Produção (491,673) R\$ 5.425,07 - PDF (37%) R\$ 408,25. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de março de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 099/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 24261/2015, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III e IV e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **JOÃO BÓSCO RAMOS**, Auditor Fiscal, matrícula nº 870588, lotação do (a) **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, em R\$ 14.516,97 (Quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de ABRIL/2015, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.535,28 - Adicional (30%) R\$ 460,58 - Gratificação de Função de Confiança - Grau 62 (30%) R\$ 125,83 - Gratificação de Competência (100%) R\$ 1.645,64 - Estabilidade Econômica - Grau 63 (100%) R\$ 532,97 - Gratificação Suplementar (441,47%) R\$ 6.777,80 - Gratificação de Produtividade Fiscal (0,68%) R\$ 10,44 - PDF (223,31%) R\$ 3.428,43. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2015, data da idade limite.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de março de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 100/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3668/2015, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **JUÇARA MARIA NOGUEIRA SANTOS SOUZA**, Professor Municipal, Nível II, Referência B, Código 59000, matrícula nº 24243, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 8.752,08 (Oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.178,64 - Adicional (39%) R\$ 1.239,67 - Gratificação de Atividade Complementar 025 (15%) R\$ 476,80 - Gratificação Exercício INC (45%) R\$ 1.430,39 - Gratificação de Atividade Complementar 053 (22,75%) R\$ 723,14 - Gratificação Cargo Comissão DM - 4 (50%) R\$ 749,85 - Gratificação de Periferia INC (30%) R\$ 953,59. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 março de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA 101/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 11501/2015, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, incisos I, II, III e IV, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **LUZIA SOUZA GUIMARÃES**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, Código 36002, matrícula nº 17306, lotação do (a) **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 1.728,39 (Mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês MARÇO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 819,14 - Adicional (51%) R\$ 417,76 - Gratificação de Competência (40%) R\$ 327,66 - Insalubridade (20%) R\$ 163,83. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagido seus efeitos a 18/03/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de março de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA 102/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 9102/2015, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, incisos I, II, III e IV, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **MARIA HELENA VIEIRA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, Código 36002, matrícula nº 17481, lotação do (a) **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 1.728,39 (Mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês SETEMBRO/2015, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 819,14 - Adicional (51%) R\$ 417,76 - Gratificação de Competência (40%) R\$ 327,66 - Insalubridade (20%) R\$ 163,83. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagido seus efeitos a 03/09/2015, data da idade limite.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de março de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 103/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 8939/2015, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, incisos I, II, III e IV, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **MARIA JOSÉ MELO MATIAS**, Técnico em Serviços de Saúde, Código 23001, matrícula nº 104040, lotação do (a) **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 4.115,04 (Quatro mil, cento e quinze reais e quatro centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.047,28 - Adicional (36%) R\$ 737,02 - Gratificação de Competência (45%) R\$ 921,28 - Insalubridade (20%) R\$ 409,46. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagido seus efeitos a 18/03/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de março de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 104/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2048/2015, com fundamento no (a) artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional de nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a), **MARISA DOS SANTOS**, Professor Municipal, Nível I, Referência I, Código 49000, matrícula nº 871485, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação em R\$ 2.377,45 (Dois mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a (57%) do salário de contribuição verificado no mês de ABRIL/2015, constituído da seguinte parcela: Proventos (artigos 59, 61 e 62 da O.N - SPS nº 02/2009) R\$ 4.170,97. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/04/2015, data da idade limite.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de março de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 65/2016, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, de 29/02/2016, publicada no DOM de 02/03/2016, referente à fixação de renda do (a) segurado (a) **VALDINEA GALVÃO DE OLIVEIRA**.

Onde se lê: ..., Gratificação de Comissão (25%) R\$ 704,08...

Leia-se: ..., Gratificação Cargo de Comissão INC DM3 (25%) R\$ 749,85...

Onde se lê: ..., R\$ 15.480,60 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos)

Leia-se: ..., R\$ 15.526,38 (Quinze mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 de março de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 092/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **KATIA MARIA FERREIRA MELO**, matrícula 872.336, do Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM 4, turno Vespertino, da Unidade de 1035 - Municipal Professor Manoel de Almeida Cruz.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de março de 2016.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário

PORTARIA Nº 100/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **ELINE TAIS SOUZA CHAGAS**, matrícula nº 876.118, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Lirio do Vale.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de março de 2016.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DO

CONSUMIDOR Nº 009/2016

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 056/2016

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
147/2015	114	BENEDITO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	PROCEDENTE

SALVADOR, 23 DE MARÇO DE 2016

WILLIAM TORRES MOURA MATOS
Coordenador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E
COMBATE À POBREZA - SEMPS****DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº****7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
94/2016	ADRIANA RAMOS VIEIRA	2º
269/2016	SILVANA DOS SANTOS SOUZA	2º
2405/2015	ANTONIO CONCEIÇÃO	6º
2266/2015	MARIA AUGUSTA PIRES LIMA	2º, 3º, 4º
2562/2015	MARIA ANGELA MARQUES REQUIÃO	6º
185/2016	CRISTIANE MONTENEGRO SANTOS	3º
164/2016	JOSÉ MENDONÇA RIBEIRO	7º, 8º
2254/2015	ANA MARIA SOUZA GAMA	4º, 5º, 6º
2265/2015	MARCIA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	2º, 3º
2428/2015	MARIA ANTONIETA FERREIRA DA LUZ DE SOUZA	4º, 5º, 6º

Salvador, 23 de Março de 2016.

MAURICIO OLIVEIRA PINTO ASSIS
Coordenador Administrativo**DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº****7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - INDEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
1883/2015	EDILSON ARAUJO DE CARVALHO	7º

Salvador, 23 de Março de 2016.

MAURICIO OLIVEIRA PINTO ASSIS
Coordenador Administrativo**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 004/2016**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1190 c/c 5.204/1996 e em conformidade com o ofício nº. 006/2016, do Associação Baiana de Pessoas com Deficiência - Projeto Incluir, resolve publicar a substituição da senhora **BIANCA DOS SANTOS REBOUÇAS**, pela senhora VANESSA SOARES SANTOS, como membro do Associação Baiana de Pessoas com Deficiência - Projeto Incluir, para representatividade neste Conselho.

Salvador, 28 de março de 2016.

RODRIGO ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA**RESOLUÇÃO Nº 005/2016**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 4.231/1990 c/c 5.204/1996, e em conformidade com a 286ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 16 de março de 2016, resolve publicar a seguinte deliberação:

Art. 1. Revogar o Art. 3 da resolução nº 033/2015, publicada no DOM do dia 01/10/2015, com base na solicitação de análise pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município-PGM, para a celebração do convênio com a Instituição Santa Casa de Misericórdia da Bahia - Projeto Acolher Pediatria da no valor de R\$ 161.008,73 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oito Reais e Setenta e Três Centavos)

Art. 2. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 16 de março de 2016.

RODRIGO ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM****PORTARIA Nº 123/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto

Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 2200000000 1352/2010 V1 em 15/12/2010, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-060**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **TNL PCS S/A**, inscrita no CNPJ Nº 04.164.616/0004-00, com sede na Rua Silveira Martins, nº 355, Cabula, para a Estação Radiobase (**ERB**) **BAASG0176**, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 62, Edf. Sulacap,

São Bento, coordenadas geográficas 12°58'34,5"S e 38°30'53,7"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - Apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 90 (noventa) dias, laudo radiométrico prático acompanhado pela ART do profissional responsável;

II - Aterrar ou comprovar o aterramento da BTS, conforme a NT 02/03, item 7.2. aprovada pela Resolução CEPRAM 3190, e apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório;

III - Sinalizar o acesso ao site conforme a NT 02/03, item 7.2. aprovada pela Resolução CEPRAM 3190, e apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 29 de março de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário**PORTARIA Nº 128/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que em fevereiro de 2016 foram emitidas DECLARAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL em favor dos requerentes indicados no quadro abaixo para o exercício das atividades descritas integrante desta Portaria de acordo com a Lei Municipal 8.915/2015, e enquadramento realizado pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15 e pelo Decreto Estadual nº 15.628/2014, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012.

REQUERENTE	PROCESSO	ATIVIDADE
ENGENOR ENGENHARIA DO NORDESTE EIRELI - EPP	5911000000-67905/2015	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA
FALCÃO CONSTRUTORA INDUSTRIA E COMÉRCIO	5911000000-67916/2015	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
TECHNOLOGIE ENGENHARIA LTDA	5911000000-67011/2015	SERVIÇOS DE COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
INSTITUTO DA IMAGEM DE SALVADOR LTDA	5911000000-37591/2015	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Art. 2º A competência para a concessão de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados,

o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Estas Declarações de Inexigibilidade de Licença Ambiental referem-se à análises de manifestações prévias de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que estas Declarações de Inexigibilidade de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 28 de março de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 129/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 023000000-2044/2015 V1 em 13/01/2015, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-061**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **WAL-MART BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 00.063.960/0061-31, com sede na Avenida Tucunaré, nº 125, Alphaville, Barueri, SP, para Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos na UNIDADE 4993 - CDSam's, localizada Rodovia BR-324, nº 8420, Km 08, Galpão A, Pirajá, com 79.242m² de área construída e com coordenadas geográficas **12°54'14,43" S e 38°27'10,50" O** (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Apresentar à SUCOM, no prazo de 90 (noventa) dias, a outorga para captação de água de poço emitida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA;

II - Apresentar à SUCOM, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitido pela LIMPURB;

III - Apresentar à SUCOM, trimestralmente, laudos de análise físico-química e microbiológica da água do poço antes e após o tratamento, contemplando os parâmetros de pH, Condutividade Elétrica, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfato, Cloreto Total, Dureza Total, Alcalinidade, Ferro Total, Nitrito, Cor Aparente, Turbidez, Nitrogênio total, Coliformes Total e Escherichia coli, conforme a Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde, devendo vir acompanhado do relatório conclusivo e da ART do técnico responsável;

IV - Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo encaminhar semestralmente à SUCOM, o relatório de execução do PGRS, acompanhado de ART do profissional e da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

V - Destinar o óleo usado, proveniente dos geradores de energia, para empresas especializadas e licenciadas, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;

VII - Continuar realizando a limpeza e manutenção periódica da Fossa e caixa de gordura, somente com empresas especializadas e licenciadas, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da limpeza e destinação do lodo para empresa habilitada;

VIII - Atender as especificações do Plano de Emergência Ambiental - PEA, devendo o mesmo ser periodicamente revisado;

IX - Manter à SUCOM informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos

do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 28 de março de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 130/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 023000000-1155/2015 V1 em 08/01/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-062**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à PEREZ PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.270.973.0001-92, com sede na Avenida Tancredo Neves, Ed. Guimarães Trade, Caminho das Árvores, nº 1189, sala 1611, para o empreendimento, composto de 2 (dois) blocos com um total de 16 Unidades habitacionais, situado na Alameda Praia de Siriúba, nº126, Stella Maris, com uma área de 1.760,81 m², coordenadas geográficas 12°56'34,44"S e 38°20'23,37"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Manter a CFA/FAMB/SUCOM informada de qualquer alteração na obra durante a vigência da Licença Ambiental de Implantação da Obra;

II - Apresentar a CFA/FAMB/SUCOM, no prazo de 60(dias), relatório da Implementação do PGRCC do empreendimento, atualizado com notas fiscais do transporte e destinação final dos resíduos gerados, com fotos atualizadas e com a devida ART do Responsável Técnico;

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 28 de março de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 131/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 591100000-32811/2015 V1 em 15/06/2015, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-063**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **TROPICAL AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.581.541/0001-49, com sede na Rua do Tio Juca, nº 84, Ed. Jardim Eldorado, QD 12/ Lote 02 - IAPI, Salvador, Bahia, para as atividades de desentupimento e sucção de fossas relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, localizado no endereço acima, com 500,00 m² de área total, coordenadas geográficas 12°57'17,66"S e 38°28'33,93"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Manter informada esta SUCOM/DFIS/CFA da Declaração de Transporte de Resíduos Sólidos (DTRP)

do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA;

II - Apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o laudo de eficiência do sistema separador de água e óleo;

III - Apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a outorga ou dispensa da outorga para uso do poço artesiano do órgão responsável, o INEMA;

IV - Apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 30 (trinta) dias, o protocolo do INEMA referente a outorga ou dispensa de outorga para o uso do poço artesiano;

V - Apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os operários da obra, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SUCOM para Elaboração do PEA;

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 28 de março de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 132/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 2200000000-1302/2014 em 27/06/2014, referente à **Licença Ambiental nº 2015-SUCOM/CLA/LU-064**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos a **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S. A.**, inscrita no CNPJ nº. 10.656.452/0036-00 com sede na Rua Martiniano Bonfim, nº 750, Cabula, Salvador, para operação da atividade de fabricação de concreto, com capacidade de produção de 3.000,00 m³ de concreto mensal, localizada no mesmo endereço supracitado, coordenadas geográficas 12°57'36.66"S e 38°28'31.31"O (Datum SIRGAS 2000) mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos - PGRS, devendo encaminhar, anualmente, à SUCOM/DFIS/CFA os relatórios de execução do Plano acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

II - Destinar os resíduos recicláveis preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal;

III - Realizar a aspersão de água na área em três momentos durante o dia: no turno da manhã antes do início das atividades, no turno da tarde antes do início das atividades e no final das atividades;

IV - Promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, a adequação das instalações físicas da área de lavagem, compressor e ilha de abastecimento, através da instalação de canaletas interligadas à Caixa Separadora de Água e Óleo no entorno da área, devendo realizar a limpeza periódica do Sistema Separador de Água e Óleo e das canaletas com frequência adequada para garantir sua eficiência. As borras oleosas devem ser coletadas e destinadas por empresas devidamente licenciadas. Apresentar, semestralmente, à SUCOM/DFIS/CFA, relatório com fotos e comprovantes de destinação para a empresa habilitada;

V - Efetuar manutenção nos tanques de decantação de águas pluviais drenadas, com frequência adequada para garantir sua eficiência;

VI - Realizar, anualmente, monitoramento de emissão de Particulados Totais em Suspensão (PTS)

em toda a área de manutenção da empresa, devendo encaminhar à SUCOM/DFIS/CFA os respectivos laudos, acompanhados de ART do profissional responsável;

VII - Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SUCOM em serviços-formulários.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 28 de março de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 133/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-64216/2015 V1 em 05/11/2015, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/DP-027**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **COPY & PLOT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.334.555/0004-00 com sede na Rua Jones Melo, nº 58, Narandiba, para as atividades de serviços de encadernação, plastificação e fotocópias, localizado no mesmo endereço, mediante o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 28 de março de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 134/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta

no Processo nº PR 2200000000-2413/2014 V1 em 09/12/2014, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-065**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 66970229/0001-67, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 32º andar, Condomínio Rochaverá - Torre Crystal, para Estação **Radiobase (ERB) SD026**, localizada na Rua Saturno, nº 256, Pernambués, coordenadas geográficas 12°57'55,3"S e

38°27'42,30"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Sinalizar o acesso ao site conforme especificado na NT 02/03, item 7.2 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190 e apresentar à SUCOM/DFIS/CF/A, no prazo de 60 (sessenta) dias, registro fotográfico

comprobatório.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 28 de março de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 135/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-48793/2015 V1 em 27/08/2015, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/DP-028**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental, à **PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.965.515/0002-23, com sede na Rua Miguel Burnier, nº 24, bairro Barra, para a (as) atividade (s) de Padaria e confeitaria com predominância de revenda, localizado no endereço supracitado, com 2.318 m² de área total construída, coordenadas geográficas 13°0'29,91"S e

38°31'28,52"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I - Destinar o óleo usado proveniente dos geradores de energia para empresas habilitadas que realizem o re-refino do mesmo e posterior reaproveitamento, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

II - Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

III - Destinar, preferencialmente, os resíduos orgânicos que não puderem ser reaproveitados para empresas que realizam compostagem. Manter em seus arquivos, para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

IV - Atender ao Capítulo II do Decreto 25.316/2014, no que se refere às obrigações dos grandes geradores de resíduos sólidos;

V - Manter a SUCOM/DFIS/CF/A informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados,

o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 28 de março de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 136/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-9597/2016, referente à Prorrogação de Prazo de Validade (PPV) da Licença Ambiental nº 2012-003252/TEC/LS-2233 em nome da **MD BA GB EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, mediante Portaria SEMUT publicada em 29/04/2013 no Diário Oficial do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE (PPV)** da Licença Ambiental por 03 (três) anos, a **MD BA GB EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.053.804/0001-75, para **IMPLANTAÇÃO** de empreendimento multiresidencial, edifício de apartamentos denominado Mansão Caymmi, localizado na Alameda dos Sombrieros, nº 77, lotes 14 a 17, Caminho das Árvores, tendo 16.746,14m² de área construída mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes já estabelecidos na referida licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Prorrogação de Prazo de Validade (PPV) de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Prorrogação de Prazo de Validade (PPV) de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Prorrogação de Prazo de Validade (PPV) de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 29 de março de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COM BASE NA LEI 53/2011-

INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO
71571/2014	JOAQUIM JANIVAL DINIZ SÁ

Em, 23 de março de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 18.492/2016
 Empresa: MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.
 Objeto: Aquisição de materiais de limpeza.
 Parecer Nº: 136/2016;
 Valor Total: R\$ 2.019,10 (dois mil noventa e nove reais e dez centavos);
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
 Atividade: 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
 Classificação da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;
 Fonte: 0100 - Tesouro.
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
 Data da Homologação: 21/03/2016

Salvador, 21 de março de 2016.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
 Subsecretário Municipal da Fazenda.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 18.010/2016
 Empresa: MARQUES MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA- ME
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de 14 (quatorze) motores elétricos da marca Weg 0,75 CV 440 volts.
 Parecer Nº: 135/2016;
 Valor Total: R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais);
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
 Atividade: 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
 Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 0100 - Tesouro.
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
 Data da Homologação: 22/03/2016

Salvador, 22 de março de 2016.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
 Subsecretário Municipal da Fazenda.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 16.975/2016
 Empresa: PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA ME
 Objeto: Renovação de 02 (duas) assinaturas do jornal Tribuna da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses;
 Parecer nº: 134/2016;
 Valor Total: R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
 Atividade: 04.122.015.2001- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
 Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 0100 - Tesouro.
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, I.
 Data da Homologação: 28/03/2016

Salvador, 28 de março de 2016.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
 Subsecretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 029/2016 - PROC: 4640/2015 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de gêneros alimentícios, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 13/04/2016; abertura no dia 14/04/2016 às 09:00h e início da disputa no dia 14/04/2016 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 29 de março de 2016.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
 Presidente COMPEL

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016**

PROCESSO Nº: 05/2016 - COGEL
 EMPRESA: ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA.; CNPJ Nº 15165950/0001-43.
 OBJETO: Assinatura consultoria on-line com a COAD por um período de dois anos.
 VALOR GLOBAL: R\$ 3.763,20.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 2001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso 00.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.
 AUTORIZAÇÃO: 23/03/2016.

Salvador, 29 de março de 2016

GRAZIELE DE OLIVEIRA FREITAS
 Diretora Administrativa e Financeira

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2016

PROCESSO Nº: 11/2016 - COGEL
 EMPRESA: CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMATICA - EIRELI - CNPJ Nº.40.584.096/0001-05.
 OBJETO: Aquisição de um certificado digital.
 VALOR GLOBAL: R\$ 400,00.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 2001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 00
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.
 AUTORIZAÇÃO: 23/03//2016.

Salvador, 29 de março de 2016

GRAZIELE DE OLIVEIRA FREITAS
 Diretora Administrativa e Financeira

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 033/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

Processo n.º 13652/2015-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 12/04/2016 das 08:00 horas até às 14:00 horas do dia 13/04/2016

Abertura das Propostas: 13/04/2016 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 13/04/2016 às 14:45 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 034/2016

Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO.

Processo n.º 5789/2015 - SMS

Recebimento das propostas a partir do dia 14/04/2016 das 08:00 horas até às 14:00 horas do dia 15/04/2016.

Abertura das Propostas: 15/04/2016 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 15/04/2016 às 14:45 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 28 de março de 2016

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
 Presidente /COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 035/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 1156/2016-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 18/04/2016 das 08:00 horas até às 08:00 horas do dia 19/04/2016

Abertura das Propostas: 19/04/2016 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 19/04/2016 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 036/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 1157/2016-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 12/04/2016 das 08:00 horas até às 08:00 horas

Abertura das Propostas: 13/04/2016 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 13/04/2016 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 037/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 1159/2016-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 15/04/2016 das 08:00 horas até às 08:00 horas do dia 18/04/2016

Abertura das Propostas: 18/04/2016 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 18/04/2016 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 29 de março de 2016

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 038/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO.

Processo n.º 377/2016-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 13/04/2016 das 08:00 horas até às 08:00 horas do dia 14/04/2016

Abertura das Propostas: 14/04/2016 às 08:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 14/04/2016 às 09:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 039/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 1158/2016-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 18/04/2016 das 08:00 horas até às 08:00 horas

Abertura das Propostas: 19/04/2016 às 08:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 19/04/2016 às 09:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 040/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 1175/2016-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 15/04/2016 das 08:00 horas até às 12:00 horas do dia 18/04/2016

Abertura das Propostas: 18/04/2016 às 12:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 18/04/2016 às 13:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 29 de março de 2016

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 015/2016

Processo n.º 8662/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	5.960,00
	04	6.828,00
MEDLIFE DISTR DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA	02	72.500,00
ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	03	78.000,00
	05	16.500,00
TOTAL		179.788,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2016.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 020/2016

Processo n.º 6686/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MXT 140 DA MAXTRACK INSTALADOS NAS AMBULÂNCIAS DO SAMU 192 E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ON-LINE DA FROTA.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos, declara DESERTO o presente Pregão.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2016.

Salvador, 28 de março de 2016.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL-SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 026/2016

Processo n.º 12862/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos, declara FRACASSADO o presente Pregão.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2016.

Salvador, 28 de março de 2016.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Especial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - N.º 034/2015.

Processo N.º 2312/2015.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para aquisição de fardamentos para os comerciantes licenciados no Município do Salvador, conforme especificações e quantitativos constantes no (Anexo I) do edital.

Recebimento das propostas: das 08:00hs do dia 11/04/2016 até 09:00hs do dia 12/04/2016

Abertura das propostas: 12/04/2016 às 09:30hs

Início da sessão: 12/04/2016 às 10:00hs

Local de abertura: Sala da COSEL/SEMOP, localizada na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador/Ba.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 29 de março de 2016.

CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO
Presidente da Cosel/Semop

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 225/2016**

EMPRESA: INTERLABEL ETIQUETAS E RÓTULO EIRELI
 PROCESSO: 1499/2015
 CONTRATO: 192/2015
 OBJETO: IMPRESSOS GRÁFICOS
 AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 03/02/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOB	15.122.0015.200138	3.3.90.30	0.1.00
	26.453.0004.100601		
	04.126.0015.250427		
	26.453.0021.204901		
	26.453.0021.236700		

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
 Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 226/2016

EMPRESA: DISBA BAHIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E EMBALAGENS DA BAHIA LTDA
 PROCESSO: 5072/2014
 CONTRATO: 190/2015
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 02/02/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.00
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	04.126.0015.250415		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.361.0031.214700		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	12.365.0031.214600		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		
	0.1.01		
	0.2.15		
0.2.22			

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
 Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 227/2016

EMPRESA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 PROCESSO: 5072/2014
 CONTRATO: 189/2015
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 02/02/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.00
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	04.126.0015.250415		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.361.0031.214700		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	12.365.0031.214600		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		
	0.1.01		
	0.2.15		
0.2.22			

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
 Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 228/2016

EMPRESA: N.A BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
 PROCESSO: 5072/2014
 CONTRATO: 186/2015
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 02/02/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.00
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	04.126.0015.250415		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.361.0031.214700		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	12.365.0031.214600		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		
	0.1.01		
	0.2.15		
0.2.22			

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
 Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 232/2016

EMPRESA: FASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
 PROCESSO: 5842/2014
 CONTRATO: 178/2015
 OBJETO: VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
 AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 03/02/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
 Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 233/2016

EMPRESA: PLANA EXPRESS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 PROCESSO: 5842/2014
 CONTRATO: 177/2015
 OBJETO: VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
 AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 03/02/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
 Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 237/2016

EMPRESA: COREMEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
 PROCESSO: 5074/2014
 CONTRATO: 167/2015
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 02/02/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	04.126.0015.250415		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.361.0031.214700		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	12.365.0031.214600		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		

Salvador, 30 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 247/2016

EMPRESA: COMERCIAL MORBRAS LTDA - ME

PROCESSO: 5914/2014

CONTRATO: 150/2015

OBJETO: MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 25/01/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	44.90.52	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	44.90.52	0.1.00 0.1.91
	04.122.0001.135200		
	08.243.0039.134800		
COGEL	23.122.0015.200114	44.90.52	0.1.00 0.2.50
	23.126.0036.131400		
	23.126.0036.231500		
DESAL	22.122.0015.200146	44.90.52	0.1.00
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	44.90.52	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144	44.90.52	0.1.00 0.2.50
	08.243.0014.119901		
	08.243.0014.121001		
	08.243.0014.124201		
	08.243.0033.123601		
	08.122.0014.220104		
	08.122.0014.221101		
FGM	13.122.0015.200136	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	04.126.0015.250425		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
FMLF	15.122.0015.200139	44.90.52	0.1.00
	04.126.0015.250428		
	04.122.0015.200100		
GABP	04.122.0005.121800	44.90.52	0.1.00
	04.122.0005.122000		
	04.122.0005.221900		
	04.122.0005.222100		
	04.122.0015.250800		
GABVP	04.122.0015.200103	44.90.52	0.1.00
	04.122.0033.217900		
LIMPURB	15.122.0015.200125	44.90.52	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	44.90.52	0.1.00 0.1.90
	04.122.0001.134201		
PREVIS	09.122.0015.200113	44.90.52	0.2.03 0.2.50
	09.122.0033.129900		
SALTUR	23.122.0015.200137	44.90.52	0.1.00
	04.126.0015.250426		
	23.695.0008.230001		
SECIS	18.122.0015.200119	44.90.52	0.1.00
	18.542.0005.127401		
SECULT	13.122.0015.200135	44.90.52	0.1.00 0.1.91 0.1.92
	23.695.0008.125401		
	23.695.0008.134601		
	13.126.0015.250424		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDES	04.122.0015.200134	44.90.52	0.1.00 0.1.24
	04.122.0033.136100		
	11.334.0007.136200		
	11.334.0007.136300		
	23.691.0007.136501		
	23.695.0007.136400		
	04.126.0015.250423		
	15.422.0018.224901		
	23.695.0007.226901		
	08.334.0035.130901		
	08.334.0035.231101		
SEFAZ	04.122.0015.200106	44.90.52	1.0.00 0.1.90 0.1.92
	04.129.0002.112700		
	04.129.0002.113000		
	04.129.0002.113700		
	04.122.0033.214200		
SEMAN	22.122.0015.200147	44.90.52	0.1.00 0.1.92
	15.451.0018.128301		
	22.451.0004.100101		
	22.451.0018.202701		
	22.451.0018.202801		
	22.451.0018.202901		
	22.451.0018.203301		
SEMGE	04.122.0015.200112	44.90.52	0.1.00 0.1.90
	04.121.0001.136600		
	04.122.0001.116200		
	04.122.0001.116500		
	04.122.0033.125800		
SEMOP	04.122.0001.216000	44.90.52	0.1.00 0.1.17
	04.126.0015.250408		
	15.122.0015.200138		
	15.451.0020.120901		
	15.451.0020.135800		
SEMP	27.812.0017.111302	44.90.52	0.1.00 0.2.29 0.1.92
	27.812.0017.113003		
	27.812.0017.212102		
	08.122.0015.200142		
	08.422.0035.131001		
	08.126.0015.250431		
	08.243.0035.230801		
	08.122.0015.200143		
	08.242.0035.132001		
	08.243.0039.135401		
SEMUR	08.244.0014.133001	44.90.52	0.1.00
	08.244.0014.133201		
	08.244.0014.133301		
	08.122.0035.230702		
	08.244.0014.233401		
	08.244.0014.233901		
	08.244.0014.234001		
	08.244.0035.232201		
	08.244.0035.232301		
	08.244.0035.232901		
	08.244.0035.234101		
	SINDEC		
14.422.0014.121500			
14.422.0034.122400			
14.422.0034.127100			
14.422.0034.222200			

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121	44.90.52	0.1.00 0.1.01 0.2.19
	04.126.0015.250415		
	12.361.0031.214400		
	12.361.0031.214500		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
12.366.0031.214800			
SMS	10.122.0015.200107	44.90.52	0.2.14 0.2.23
	10.302.0011.110500		
	10.302.0011.111700		
	10.302.0011.111800		
	10.122.0026.208600		
	10.126.0026.208400		
	10.301.0027.208700		
	10.302.0011.210600		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.302.0028.209300		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.304.0029.209900		
10.305.0028.209200			
10.305.0029.209800			
10.305.0029.210100			
10.305.0029.210200			
10.305.0029.210300			
SPM	04.122.0015.200102	44.90.52	0.1.00
	14.244.0014.100500		
	14.244.0014.101100		
	04.126.0015.250401		
	14.244.0014.201500		
	14.244.0014.235500		
	14.422.0024.205600		
	14.422.0024.205700		
	14.422.0024.205800		
	14.422.0024.230400		
SUCOM	15.122.0015.200141	44.90.52	0.1.00 0.1.90
	15.126.0001.135301		
	15.127.0003.119001		
	15.127.0003.119201		
	15.452.0020.120101		
	15.452.0020.120201		
	15.452.0020.120301		
	15.452.0020.120601		
15.541.0003.102502			
SUCOP	15.122.0015.200146	44.90.52	0.1.00 0.1.13 0.2.50
	15.451.0003.102001		
	04.126.0015.250430		
SUSPREV	06.122.0015.200124	44.90.52	0.1.00
	06.182.0006.106100		
	04.126.0015.250418		
	06.182.0006.206000		
	06.182.0006.206200		
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140	44.90.52	0.1.00 0.2.50 0.1.92
	25.451.0020.120802		
	26.451.0004.101401		
	26.453.0004.100701		
	26.453.0004.101001		
	26.453.0021.104702		
	04.126.0015.250429		
	26.453.0021.205101		
	26.453.0021.205201		
	26.453.0021.205301		
	26.453.0021.205501		

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 249/2016

EMPRESA: AZZUX COMERCIAL LTDA

PROCESSO: 5434/2014

CONTRATO: 149/2015

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 25/01/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	23.126.0036.131400		
DESAL	22.122.0015.200148	3.3.90.30	0.1.00
	15.451.0018.152100		
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0015.200144	3.3.90.30	0.1.00 0.2.51
	08.243.0014.119901		
	08.243.0014.121001		
	08.243.0014.124201		
	08.122.0014.220401		
	08.122.0014.221101		
	08.126.0015.250432		
	08.243.0023.223.701		
08.243.0023.223801			
FGM	13.122.0015.200136	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.50 0.2.51
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
	13.392.0008.228901		
	13.392.0022.229401		
13.392.0022.229501			
13.392.0022.229501			
13.392.0022.229601			
FMLF	15.122.0015.200139	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0005.221900		
	04.122.0005.222100		
	04.122.0015.250800		
GABVP	04.122.0015.200103	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0033.217900		
LIMPURB	15.122.0015.200125	3.3.90.30	0.2.50
	04.126.0015.250419		
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113	3.3.90.30	0.2.03
	09.241.0033.230600		
SALTUR	23.122.0015.200137	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250426		
	23.695.0008.230001		
SECIS	18.122.0015.200119	3.3.90.30	0.1.00
	18.541.0003.103400		
	18.541.0003.103500		
	18.542.0005.127401		
	18.541.0003.204300		
18.541.0020.218100			
SECULT	13.122.0015.200135	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
	23.695.0008.134601		
	13.126.0015.250424		
SEDES	04.122.0015.200134	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	04.122.0033.136100		
	04.126.0015.250423		
	15.422.0018.224901		
	23.695.0007.226301		
	23.695.0007.226901		
	08.334.0035.130901		
08.334.0035.231101			
SEFAZ	04.122.0015.200106	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0033.214100		
	04.122.0033.214200		
	04.126.0015.250403		
SEMAN	22.122.0015.200147	3.3.90.30	0.1.00
	15.451.0018.128.301		
	15.451.0018.135700		
	22.451.0004.100101		
	15.451.0018.227901		
	15.512.0018.227301		
	22.451.0018.202701		
	22.451.0018.202801		
	22.451.0018.202901		
	22.451.0018.203001		
	22.451.0018.203301		
22.451.0018.221701			
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138	3.3.90.30	0.1.00
	26.453.0004.100601		
	04.126.0015.250427		
	26.453.0021.204901		
26.453.0021.236700			
SEMOP	15.122.0015.200122	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
	15.452.0005.123500		
	15.452.0006.123200		
	04.126.0015.250416		
	15.452.0006.223100		
	15.452.0006.223300		
	04.122.0015.200123		
15.452.0018.217300			



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	27.812.0017.111302	3.3.90.30	0.1.00 0.2.29
	27.812.0017.112003		
	27.812.0017.212102		
	08.122.0015.200142		
	08.243.0035.230801		
	08.122.0015.200143		
	08.242.0035.132001		
	08.243.0039.135401		
	08.244.0014.133001		
	08.244.0014.133201		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
	08.306.0035.132501		
	08.244.0014.233401		
	08.244.0014.233901		
	08.244.0014.234001		
	08.244.0035.232201		
	08.244.0035.232301		
08.244.0035.234101			
08.306.0035.232701			
SEMUR	04.122.0015.200108	3.3.90.30	0.1.00
	14.422.0014.121500		
	14.422.0034.122400		
	14.422.0014.221600		
	14.422.0034.222200		
SINDEC	16.122.0015.200145	3.3.90.30	0.1.00
	16.482.0018.107502		
	16.482.0018.206902		
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	04.126.0015.250415		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.361.0031.214700		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	12.365.0031.214600		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0011.110700		
	10.122.0026.208600		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.301.0027.208900		
	10.302.0013.212200		
	10.302.0026.208300		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.303.0030.210400		
	10.304.0029.209700		
	10.304.0029.209900		
	10.304.0029.210000		
	10.305.0028.209200		
	10.305.0029.209800		
	10.305.0029.210100		
	10.305.0029.210200		
	10.305.0029.210300		
SPM	04.122.0015.200102	3.3.90.30	0.1.00
	14.244.0014.100500		
	14.244.0014.101100		
	04.126.0015.250401		
	14.244.0014.201500		
	14.244.0014.235500		
	14.422.0024.205600		
SUCOM	15.122.0015.200141	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250430		
SUCOP	15.122.0015.200146	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
SUSPREV	06.122.0015.200124	3.3.90.30	0.1.00
	06.182.0006.106100		
	04.126.0015.250418		
	06.182.0006.206000		
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	26.451.0004.101401		
	26.453.0004.100701		
	26.453.0021.205101		
	26.453.0021.205201		
	26.453.0021.205301		

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 250/2016

EMPRESA: JVC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO: 5434/2014

CONTRATO: 148/2015

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 03/02/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	23.126.0036.131400		
	23.126.0036.231500		
DESAL	22.122.0015.200148	3.3.90.30	0.1.00
	15.451.0018.152100		
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144	3.3.90.30	0.1.00 0.2.51
	08.243.0014.119901		
	08.243.0014.121001		
	08.243.0014.124201		
	08.122.0014.220401		
	08.122.0014.221101		
	08.126.0015.250432		
FGM	08.243.0023.223701	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.50 0.2.51
	08.243.0023.223801		
	13.122.0015.200136		
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
FMLF	13.392.0008.228901	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.50 0.2.51
	13.392.0022.229401		
	13.392.0022.229501		
	13.392.0022.229501		
	13.392.0022.229601		
GABP	15.122.0015.200139	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABVP	04.122.0015.200100	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0005.221900		
	04.122.0005.222100		
	04.122.0015.250800		
LIMPURB	04.126.0015.250400	3.3.90.30	0.1.00
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	15.122.0015.200125	3.3.90.30	0.2.50
	04.126.0015.250419		
SALTUR	04.122.0015.200103	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0033.217900		
	04.126.0015.250402		
SEDIS	09.122.0015.200113	3.3.90.30	0.2.03
	09.241.0033.230600		
SECULT	23.122.0015.200137	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250426		
	23.695.0008.230001		
SEDES	18.122.0015.200119	3.3.90.30	0.1.00
	18.541.0003.103400		
	18.541.0003.103500		
	18.542.0005.127401		
SEFAZ	18.541.0003.204300	3.3.90.30	0.1.00
	18.541.0020.218100		
SEMAN	13.122.0015.200135	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
	23.695.0008.134601		
	13.126.0015.250424		
SEMAN	04.122.0015.200134	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	04.122.0033.136100		
	04.126.0015.250423		
	15.422.0018.224901		
SEMAN	23.695.0007.226301	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	23.695.0007.226901		
	08.334.0035.130901		
	08.334.0035.231101		
SEMAN	04.122.0015.200106	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0033.214100		
	04.122.0033.214200		
	04.126.0015.250403		
SEMAN	22.122.0015.200147	3.3.90.30	0.1.00
	15.451.0018.128.301		
	15.451.0018.135700		
	22.451.0004.100101		
	15.451.0018.227901		
	15.512.0018.227301		
	22.451.0018.202701		
	22.451.0018.202801		
	22.451.0018.202901		
	22.451.0018.203001		
	22.451.0018.203301		
	22.451.0018.221701		
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0005.123500 15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.112003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.306.0035.132501 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.234101 08.306.0035.232701	3.3.90.30	0.1.00 0.2.29
SEMUR	04.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 04.126.0015.250415 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.361.0031.214700 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 12.365.0031.214600 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110700 10.122.0026.208600 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.301.0027.208900 10.302.0013.212200 10.302.0026.208300 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.303.0030.210400 10.304.0029.209700 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0028.209200 10.305.0029.209800 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPM	04.122.0015.200102 14.244.0014.100500 14.244.0014.101100 04.126.0015.250401 14.244.0014.201500 14.244.0014.235500 14.422.0024.205600 14.422.0024.205700 14.422.0024.205800	3.3.90.30	0.1.00
SUCOM	15.122.0015.200141 04.126.0015.250430	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200146	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	3.3.90.30	0.1.00
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0004.100701 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 251/2016**EMPRESA: LKB COMÉRCIO LTDA****PROCESSO: 5434/2014****CONTRATO: 144/2015****OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS****AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92****DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 03/02/2016****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144 08.243.0014.119901 08.243.0014.121001 08.243.0014.124201 08.122.0014.220401 08.122.0014.221101 08.126.0015.250432 08.243.0023.223.701 08.243.0023.223801	3.3.90.30	0.1.00 0.2.51
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.50 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200139	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.126.0015.250400	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.2.03
SALTUR	23.122.0015.200137 04.126.0015.250426 23.695.0008.230001	3.3.90.30	0.1.00
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.541.0003.103500 18.542.0005.127401 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0008.134601 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226301 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.122.0033.214100 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128.301 15.451.0018.135700 22.451.0004.100101 15.451.0018.227901 15.512.0018.227301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0005.123500 15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.112003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.306.0035.132501 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.234101 08.306.0035.232701	3.3.90.30	0.1.00 0.2.29
SEMUR	04.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 04.126.0015.250415 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.361.0031.214700 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 12.365.0031.214600 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110700 10.122.0026.208600 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.301.0027.208900 10.302.0013.212200 10.302.0026.208300 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.303.0030.210400 10.304.0029.209700 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0028.209200 10.305.0029.209800 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPM	04.122.0015.200102 14.244.0014.100500 14.244.0014.101100 04.126.0015.250401 14.244.0014.201500 14.244.0014.235500 14.422.0024.205600 14.422.0024.205700 14.422.0024.205800	3.3.90.30	0.1.00
SUCOM	15.122.0015.200141 04.126.0015.250430	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200146	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	3.3.90.30	0.1.00
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0004.100701 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 252/2016

EMPRESA: PABLO ALVES AMORIM - EPP
PROCESSO: 5443/2014
CONTRATO: 128/2015
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 03/02/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144 08.243.0014.119901 08.243.0014.121001 08.243.0014.124201 08.122.0014.220401 08.122.0014.221101 08.126.0015.250432 08.243.0023.223701 08.243.0023.223801	3.3.90.30	0.1.00 0.2.51



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.50 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200139	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.126.0015.250400	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.2.03
SALTUR	23.122.0015.200137 04.126.0015.250426 23.695.0008.230001	3.3.90.30	0.1.00
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.541.0003.103500 18.542.0005.127401 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0008.134601 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226301 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.122.0033.214100 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128.301 15.451.0018.135700 22.451.0004.100101 15.451.0018.227901 15.512.0018.227301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0005.123500 15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.112003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.306.0035.132501 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.234101 08.306.0035.232701	3.3.90.30	0.1.00 0.2.29
SEMUR	04.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 04.126.0015.250415 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.361.0031.214700 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 12.365.0031.214600 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110700 10.122.0026.208600 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.301.0027.208900 10.302.0013.212200 10.302.0026.208300 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.303.0030.210400 10.304.0029.209700 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0028.209200 10.305.0029.209800 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPM	04.122.0015.200102 14.244.0014.100500 14.244.0014.101100 04.126.0015.250401 14.244.0014.201500 14.244.0014.235500 14.422.0024.205600 14.422.0024.205700 14.422.0024.205800	3.3.90.30	0.1.00
SUCOM	15.122.0015.200141 04.126.0015.250430	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200146	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	3.3.90.30	0.1.00
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0004.100701 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 253/2016

EMPRESA: IMPRIMA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA

PROCESSO: 1114/2015

CONTRATO: 146/2015

OBJETO: IMPRESSOS GRÁFICOS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 03/02/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 254/2016

EMPRESA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

PROCESSO: 5078/2014

CONTRATO: 142/2015

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 03/02/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144 08.243.0014.119901 08.243.0014.121001 08.243.0014.124201 08.122.0014.220401 08.122.0014.221101 08.126.0015.250432 08.243.0023.223.701 08.243.0023.223801	3.3.90.30	0.1.00 0.2.51
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.50 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200139	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.126.0015.250400	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.2.03
SALTUR	23.122.0015.200137 04.126.0015.250426 23.695.0008.230001	3.3.90.30	0.1.00
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.541.0003.103500 18.542.0005.127401 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0008.134601 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226301 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.122.0033.214100 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128.301 15.451.0018.135700 22.451.0004.100101 15.451.0018.227901 15.512.0018.227301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0005.123500 15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.112003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.306.0035.132501 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.234101 08.306.0035.232701	3.3.90.30	0.1.00 0.2.29
SEMUR	04.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 04.126.0015.250415 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.361.0031.214700 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 12.365.0031.214600 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0011.110700		
	10.122.0026.208600		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.301.0027.208900		
	10.302.0013.212200		
	10.302.0026.208300		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.303.0030.210400		
	10.304.0029.209700		
	10.304.0029.209900		
	10.304.0029.210000		
	10.305.0028.209200		
	10.305.0029.209800		
10.305.0029.210100			
10.305.0029.210200			
10.305.0029.210300			
SPM	04.122.0015.200102	3.3.90.30	0.1.00
	14.244.0014.100500		
	14.244.0014.101100		
	04.126.0015.250401		
	14.244.0014.201500		
SUCOM	15.122.0015.200141	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250430		
SUCOP	15.122.0015.200146	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
SUSPREV	06.122.0015.200124	3.3.90.30	0.1.00
	06.182.0006.106100		
	04.126.0015.250418		
	06.182.0006.206000		
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	26.451.0004.101401		
	26.453.0004.100701		
	26.453.0021.205101		
	26.453.0021.205201		
26.453.0021.205301			

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 255/2016

EMPRESA: COMERCIAL RAMSAY EIRELLI - EPP
PROCESSO: 5078/2014
CONTRATO: 143/2015
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 02/02/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	04.126.0015.250415		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.361.0031.214700		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	12.365.0031.214600		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 256/2016

EMPRESA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
PROCESSO: 5077/2014
CONTRATO: 145/2015
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 02/02/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	04.126.0015.250415		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.361.0031.214700		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	12.365.0031.214600		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 257/2016

EMPRESA: LEONARDO LOPES DA MATA - ME
PROCESSO: 55/2015
CONTRATO: 138/2015
OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 03/02/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	23.126.0036.131400		
	23.126.0036.231500		
DESAL	22.122.0015.200148	3.3.90.30	0.1.00
	15.451.0018.152100		
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144	3.3.90.30	0.1.00 0.2.51
	08.243.0014.119901		
	08.243.0014.121001		
	08.243.0014.124201		
	08.122.0014.220401		
	08.122.0014.221101		
	08.126.0015.250432		
	08.243.0023.223.701		
	08.243.0023.223801		
FGM	13.122.0015.200136	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.50 0.2.51
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
	13.392.0008.228901		
	13.392.0022.229401		
	13.392.0022.229501		
	13.392.0022.229601		
FMLF	15.122.0015.200139	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0005.221900		
	04.122.0005.222100		
	04.122.0015.250800		
GABVP	04.122.0015.200103	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0033.217900		
LIMPURB	15.122.0015.200125	3.3.90.30	0.2.50
	04.126.0015.250419		
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113	3.3.90.30	0.2.03
	09.241.0033.230600		
SALTUR	23.122.0015.200137	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250426		
	23.695.0008.230001		
SECIS	18.122.0015.200119	3.3.90.30	0.1.00
	18.541.0003.103400		
	18.541.0003.103500		
	18.542.0005.127401		
	18.541.0003.204300		
	18.541.0020.218100		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0008.134601 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226301 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.122.0033.214100 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128.301 15.451.0018.135700 22.451.0004.100101 15.451.0018.227901 15.512.0018.227301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0005.123500 15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.112003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.306.0035.132501 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.234101 08.306.0035.232701	3.3.90.30	0.1.00 0.2.29
SEMUR	04.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 04.126.0015.250415 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.361.0031.214700 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 12.365.0031.214600 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110700 10.122.0026.208600 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.301.0027.208900 10.302.0013.212200 10.302.0026.208300 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.303.0030.210400 10.304.0029.209700 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0028.209200 10.305.0029.209800 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPM	04.122.0015.200102 14.244.0014.100500 14.244.0014.101100 04.126.0015.250401 14.244.0014.201500 14.244.0014.235500 14.422.0024.205600 14.422.0024.205700 14.422.0024.205800	3.3.90.30	0.1.00
SUCOM	15.122.0015.200141 04.126.0015.250430	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200146	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	3.3.90.30	0.1.00
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0004.100701 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 258/2016

EMPRESA: VIENA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PROCESSO: 5078/2014

CONTRATO: 140/2015

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 02/02/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 04.126.0015.250415 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.361.0031.214700 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 12.365.0031.214600 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 259/2016

EMPRESA: TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA

PROCESSO: 5078/2014

CONTRATO: 139/2015

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 02/02/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	04.126.0015.250415		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.361.0031.214700		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	12.365.0031.214600		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		

Salvador, 29 de março de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 138/2016

PUBLICAÇÃO: 31/01 à 01/02/2016 DOM: 6.514 PAG.41

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CASA CIVIL	200105	3.3.90.39	0.1.00	9.363,40
COGEL	200114	3.3.90.39	0.1.00	1.872,68
FCM	200144	3.3.90.39	0.1.00	1.872,68
	220401			
	221101			
FGM	200136	3.3.90.39	0.1.00	1.872,68
FMLF	200139	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	1.872,68
GABP	200100	3.3.90.39	0.1.00	61.798,44
	222100			
	250800			
GABVP	200103	3.3.90.39	0.1.00	3.745,36
LIMPURB	200125	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	37.453,60
PGMS	200104	3.3.90.39	0.1.00	11.236,08
PREVIS	200113	3.3.90.39	0.2.03 0.2.50	3.519,46
SALTUR	200137	3.3.90.39	0.1.00	5.618,04
SECIS	200119	3.3.90.39	0.1.00	7.490,72
SECULT	200135	3.3.90.39	0.1.00	1.872,68
SEDES	200134 226901	3.3.90.39	0.1.00	9.363,40
SEFAZ	200106	3.3.90.39	0.1.00	7.490,72
SEMAN	200147	3.3.90.39	0.1.00	63.671,12
SEMGE	251200	3.3.90.39	0.1.00	13.108,76
SEMOB	200138	3.3.90.39	0.1.00	11.236,08
SEMOP/FUNCIP	200123	3.3.90.39	0.1.17	1.872,68
SEMOP/NOF	200122	3.3.90.39	0.1.00	20.599,48
SEMP/NOF	200142	3.3.90.39	0.1.00	9.363,40
	112003			
	211502			
	212102 230801			
SEMP/PMAS	233401	3.3.90.39	0.1.00	7.490,72
	234001		0.2.28	
	234101		0.2.29	
SEMUR	200108	3.3.90.39	0.1.00	3.745,36
SINDEC/CODESAL	200145 200149	3.3.90.39	0.1.00	24.344,84
SMED	214500	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04	101.124,72
SMS	200107 208700	3.3.90.39	0.1.02 0.2.14	93.634,00
SUCOM	200141	3.3.90.39	0.1.00	61.798,44
SUCOP	200146	3.3.90.39	0.1.00	50.562,36
SUSPREV	200124	3.3.90.39	0.1.00	5.618,04
TRANSALVADOR	200140	3.3.90.39	0.1.00	11.236,08
			0.2.50	

Salvador, 29 de março de 2016

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor/DLP

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 219/2016

DOM: 6.541 PUBLICAÇÃO 10 /03/ 2016 PAG.15

PROCESSO:/3182/2013.

CONTRATO:043/2013

CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2016.

LEIA -SE:

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2016.

Salvador, 28 de março de 2016

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor/ DLP

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR/ PREVIS

CNPJ: 13.534.466/0001 -19

CONTRATADO: JOÃO BATISTA LIMA

CPF: 067.537.568-17

Nº DO CONTRATO: 003/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE TEATRO, VOLTADAS PARA OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVIS.

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 7.968,00 (SETE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

PRAZO: DURAÇÃO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ ATIVIDADE - 2306 - PREVIDÊNCIA AOS BENEFICIÁRIOS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO PREVIS, FONTE: 003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2016

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

Salvador, 28 de março de 2016

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 182/2016

PROCESSO nº 181/2016

INEXIGIBILIDADE nº 172/2016

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E C MALE DEBALÊ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E C MALE DEBALÊ, que tem a exclusividade do Grupo Malê Debalê, para apresentar-se no dia 01 de abril de 2016, no Festival da Cidade 2016, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 000; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2016.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E C MALE DEBALÊ

Salvador, 29 de março de 2016.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 183/2016

PROCESSO nº 182/2016

INEXIGIBILIDADE nº 173/2016

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MUNDO DA ROSA PODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MUNDO DA ROSA PODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, que tem a exclusividade da artista Alinne Rosa, para apresentar-se no dia 03 de abril de 2016, no Festival da Cidade 2016, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 000; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2016.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
MUNDO DA ROSA PODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Salvador, 29 de março de 2016.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: Nº 2016001829

LICITAÇÃO: PE Nº 208/2015

PROCESSO: Nº 3253/2015

CONTRATANTE: SALTUR

CNPJ: 14.909.105/0001-72

CONTRATADA: GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 05.044.074/0001-43

OBJETO: Locação de 06 (seis) diárias de equipamento de iluminação cênica, tipo 4, conforme especificações do termo de referência constantes nos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2301 - Elemento Despesa: 3.3.90.39-Fonte: 000

Salvador, 29 de Março de 2016

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 050/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 001/2016

PROCESSO Nº: 11140/2015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 050/2016

CONTRATADA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 26.921.908/0002-02

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104 10.301.027.2087	3.3.90.30 3.3.90.32	002 014

DATA DA ASSINATURA 21/03/2016

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ANTÔNIO ELIAS DA SILVA

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	TEGRETOL CARBAMAZEPINA COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA MARCA/FABRICANTE: NOVARTIS	CP	0,62

Salvador, 29 de março de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 056/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 165/2015

PROCESSO Nº: 10156/2015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso.

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 056/2016

CONTRATADA: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

CNPJ: 07.700.245/0001-70

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.028.2091 10.301.027.2087 10.302.028.2096	3.3.90.30	002 014

DATA DA ASSINATURA 14/03/2016

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MICHELE FERNANDA VALENCIA SALDO

CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 X 250 MM MARCA/FABRICANTE: HOSPFLEX	UN	0,56
02	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 190X330MM MARCA/FABRICANTE: HOSPFLEX	UN	0,84
03	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 90 X 160 MM MARCA/FABRICANTE: HOSPFLEX	UN	0,28

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
04	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 90 X 245 MM MARCA/FABRICANTE: HOSPFLEX	UN	0,5
05	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60G/M² 500 X 500MM MARCA/FABRICANTE: HOSPFLEX	CX	194,50
06	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 X 1000MM MARCA/FABRICANTE: HOSPFLEX	RL	51,04

Salvador, 28 de março de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2013

PROCESSO: Nº 292/2015

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art.57, inciso II, da lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 114/2013, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 23/05/2016 e seu fim em 22/05/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39;

Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA IÊDA ANDRADE LTDA.

CNPJ: 34.024.737/0001-66

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2016

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Iêda Rio Branco de Andrade.

Salvador, 29 de março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2013

PROCESSO: Nº 210/2015

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art.57, inciso II, da lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 062/2013, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 15/05/2016 e seu fim em 14/05/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39;

Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: CLÍNICA SANTA CLARA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - EPP.

CNPJ: 13.761.812/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2016

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Samuel Artur Cardoso de Souza.

Salvador, 28 de março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 014/2016

PROCESSO nº 8626/2015

MODALIDADE: Concorrência - SMS 002/2015

OBJETO: construção de 4 (quatro) Unidades de Saúde da Família (USF): LOTE 1 USF Curralinho (Estrada do Curralinho, s/n, Imbui - Distrito Sanitário Boca do Rio); USF Colinas de Periperi (Rua da Palmeira Amarela, nº 51, Periperi - Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário), LOTE 2 USF Jaguaribe (Av. Aliomar Baleeiro, s/n, CEASA - Itapuã - Distrito Sanitário Itapuã) USF Vale dos Lagos (Estrada da Muriçoca, s/n, São Marcos - Distrito Sanitário Pau da Lima), nesta Cidade do Salvador-BA.

VALOR TOTAL: **5.196.284,39 (cinco milhões cento e noventa e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO - nº. 10.302.011.1105 e 10.302.011.2106, ELEMENTO DE

DESPESA nº. 4.4.90.51, FONTE DE RECURSOS 002 e 014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a partir da emissão da

Ordem de Serviço - OS - pela CONTRATANTE.

CONTRATADA: **BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 00.965.611/0001-74

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2016

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Miguel Ângelo Virgens Vieira

Salvador, 28 de março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2016

OBJETO: Para a inclusão do Projeto Atividade para o exercício orçamentário de 2016: ao Contrato, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2016.

CARTA CONTRATO	EMPRESA	PROJETO ATIVIDADE
130/2014	M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	10.302.011.2106- REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2016

ASSINA: **JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 14 de Março de 2016.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 5753/2015

AFM Nº 1717/2016 - R\$ 48.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/03/2016

CONTRATADA: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 06.935.554/0001-67

PROCESSO: 6058/2015

AFM Nº: 1716/2016 - R\$ 52.000,00- DATA DA ASSINATURA: 14/03/2016

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 11.896.538/0001/42

PROCESSO: 5754/2015

AFM Nº: 1711/2016 - R\$ 8.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/03/2016

CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.053.134/0002-26

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 29 de março de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

RESUMO DE CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40

CONTRATADA: PROAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

CNPJ Nº: 10.411.642/0001-37.

Nº DO CONTRATO: 006/2016

PROCESSO Nº: 8897/2016 - SUCOM.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos, para um público estimado em 4.000 (quatro mil) pessoas, com viabilização de infra-estrutura e apoio logístico, incluindo: locação de espaços, de mobiliário, de equipamentos eletrônicos, equipamentos áudio visuais para serem utilizados no credenciamento, fornecimento de material de consumo e Buffet, traslado e outros, conforme as especificações e quantidades descritas no anexo deste Termo de Referência, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo VIII do Edital, solicitação no Processo Administrativo n.º 8897/2016-SUCOM.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 486.500,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 55002 - SUCOM - Secretaria Municipal de Urbanismo; FONTE DE RECURSO: 0.100 - Fontes Tesouro de Entidade de Administração Direta, PROJETO 200141 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos à SUCOM - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: Artigo 4.º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 13.991/2002, inciso I,II e III da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e combinada com a Lei Municipal n.º 4.484/92, Decreto Federal n.º 5.450/05 e Decreto Municipal 10.267/93, esta no que couber.

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2016

ASSINAM AS PARTES:

Silvio de Sousa Pinheiro

Secretário

Ana Carolina Seixas Junquilha

Proas Produções e Eventos Ltda-ME.

Salvador, 29 de Março de 2016.

SILVIO PINHEIRO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 004/2016

Processo: 2704/2015

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA- SEMOP

Contratada: JPL INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME

Objeto: aquisição de sacos em polietileno, para uso da fiscalização desta SEMOP

Prazo do contrato: 30 (trinta) dias.

Valor Global: R\$ 12.790,00 (doze mil setecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Ativ. : 2001 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.000.

Base Legal: Lei Federal n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e Municipal 4.484/92.

Assinam: Rosemma Burlacchini Maluf, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica (SEMOP), e Thais Vanessa Kussano Salvadori p/ JPL INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME

Data de assinatura: 29 de Março de 2016.

Salvador, 29 de Março de 2016.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 20160001579

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2015

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2016000034

PROCESSO Nº 3893/2015

CONTRATADA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA. - ME

CNPJ Nº 03.326.448.0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA EM AEROSOL BASE AQUOSA

VALOR TOTAL: R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2016

AFM Nº 20160001738

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2015

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2016000037

PROCESSO Nº 4456/2015

CONTRATADA: GMX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 12.505.744/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL

VALOR TOTAL: R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2016

AFM Nº 2016001578

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5840/2014

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2015000211

PROCESSO Nº 5840/2014

CONTRATADA: NICK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 96.696.521/0001-02

OBJETO: RODO PARA LIMPEZA

VALOR TOTAL: R\$ 197,40 (cento e noventa e sete reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2016

AFM Nº 2016001737

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 176/2015

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2015000094

PROCESSO Nº 1935/2015

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE - ME

CNPJ Nº 04.496.562/0001-29

OBJETO: CARIMBOS

VALOR TOTAL: R\$ 94,35 (noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2016

SALVADOR, 28 de março de 2016.

SERGIO CLAUDIO CAMELYER
Coordenador Administrativo

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2016001555

PROCESSO Nº: 2866/2015

EMPRESA: F. RIBEIRO BRITO - EPP

OBJETO: EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO CROMADO - EXTRATOR DE GRAMPO,

CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO, FORMATO TIPO ESPÁTULA.

CNPJ/MF: 19.913.591/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 94,00 (NOVENTA E QUATRO REAIS)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 220/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.015.2001.3.3.90.30

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB

FONTE: 050

NOTA DE EMPENHO: 2016/000151

DATA DA ASSINATURA: 15.03.2016

Salvador, 18 de março de 2016

TIAGO BRANDÃO CORREIA
Presidente da LIMPURB**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, da Lei 7.186/2006 notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO PARCIAL dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos), observando-se o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital para apresentação de recursos, conforme previsto no Artigo 289, parágrafo 2º, da Lei 7.186/2006.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
24164/2014	ANTONIO SANTOS DE J. FILHO	R. ÁREA TERRENO
19971/2014	RITA BARBOSA F. NEVES	R. ÁREA TERRENO
6477/2014	JORGE MIGUEL M. DE MELLO	R. ÁREA CONST.
40620/2014	JOANA ANGELICA ADM. E PART. LTDA	R. PAD. CONST.
18248/2014	MARIA DO CARMO F. BONFIM	R. ÁREA TERRENO
24567/2014	MANUEL RANA ALVAREZ	R. VALOR VENAL
11383/2015	TANIA DA SILVA SANTOS	CANC. INSC. DUP.

Salvador, 29 de Março de 2016

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA
Coordenadora de Cadastro**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
95502/2014	CSN EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. NAT. OCUP.
80791/2015	CONSTRUTORA TENDA SA	ALT. TITULARIDADE
38506/2014	TREVO EMPREEN. E PART. LTDA	R. VALOR VENAL
44825/2014	GLADY SELMA A. SILVA	REC. BENEFICIO
73762/2013	JOSE HONORATO DE JESUS	DESMEMBRAMENTO
2528/2015	CONSTRUTORA MM LTDA	ALT. TITULARIDADE
25593/2014	ORMINDA DE ALMEIDA COSTA	IMP. RECADAS.
12373/2014	CLEONICE MENEZES DA SILVA	R. ÁREA TERRENO
77901/2015	ROBERTO PASTOR RUBEIZ	ADMINISTRATIVO
36971/2015	JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	ISEN. IPTU/ TRSD
19181/2014	ZELIA GONÇALVES DOS SANTOS	ALT. NAT. OCUP.
25627/2014	AUGUSTO CESAR F. SANTOS	ALT. LOGRADOURO
82155/2015	ALMERINDA B. FERREIRA	ISENÇÃO IPTU
82021/2015	IRACI DA SILVA GOMES	ISENÇÃO IPTU

Salvador, 29 de Março de 2016

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA
Coordenadora de Cadastro

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
119314/2014	VALDELINA SANTOS BOAVENTURA	ALT. TITULARIDADE
21528/2014	DOMINGOS BARRETO DO COUTO	R. ÁREA TERRENO
20460/2014	MARTINHO CONCEIÇÃO DA SILVA	R. VALOR VENAL
32271/2015	MARIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA	ISENÇÃO IPTU
6646/2014	PETRONILHO SANTOS N. FILHO	ALT. LOGRADOURO
49550/2015	VICTOR AMADHEU L. DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
21150/2012	NILZO MORA PINHEIRO	DESMEMBRAMENTO
25610/2015	FERREIRA F. INCORPORAÇÕES LTDA	REG. DE DEBITO
29571/2015	FERREIRA F. INCORPORAÇÕES LTDA	REG. DE DEBITO
25583/2015	FERREIRA F. INCORPORAÇÕES LTDA	REG. DE DEBITO
67468/2015	ALBERTO SANTANA DE A. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
3440/2016	CARLITO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	ALT. TITULARIDADE
62623/2015	SONIA MARIA DOS S. LIMA	ALT. TITULARIDADE
5599/2015	MILTA CATARINA GOMES PRATIS	CANC. INSC. DUP.
271/2016	MARIA DO ROSARIO M. SANTOS	ALT. LOGRADOURO
70984/2015	JOÃO ORLANDO Q. PINHEIRO	ALT. LOGRADOURO
22057/2014	EDINALDO CERQUEIRA DOS SANTOS	ALT. NAT. OCUP.
453343/2015	MAKKADOSH CONST. E EMPREEN. LTDA	DESMEMBRAMENTO
7045/2016	DIEGO CARDOSO DE SOUSA	ADMINISTRATIVO
42918/2012	IGREJA DO EVANG. QUADRANGULAR	DESMEMBRAMENTO
4994/2015	CONST. E INCORP. ANP LTDA	REG. CONSTRUT.
43281/2015	MELQUIADES BORGES	DESMEMBRAMENTO
47389/2015	MARIA BARBARA S. CHAVES	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 29 de Março de 2016

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA
Coordenadora de Cadastro**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 034/2016, contratação de instituição prestadora de serviços de saúde, para atuar em regime de gerenciamento complementar com o poder público municipal no

Pronto Atendimento (PA) São Marcos, pelo prazo de mais 24 horas a partir da veiculação do presente aviso de convocação, ficando estabelecido a apresentação das propostas até as 10:00h do dia 31 de março de 2016.

O processo administrativo nº. 2760/2016 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de Março de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30 / 2016

CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

PÚBLICOS

“PROJETO VERDE PERTO”

CANTEIROS

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CRENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção dos canteiros abaixo relacionados, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 CANTEIRO NA RUA DO TEATRO EM ITAPOAN

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3800 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas verdes será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP - e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os

prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM n.º 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 23 de Março de 2016.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO I

TERMO DE ADOÇÃO

PROGRAMA "VERDE PERTO"

CANTEIROS

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exm.º DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob n.º, e pelo Dr. ANDRE MOREIRA FRAGA, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado, doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede àneste ato representado pelo seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., RG n.º, congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto n.º 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a manutenção do canteiro..... pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vistorias realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto n.º 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.

b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela praça/largo, incluindo os seguintes itens:

- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;

j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 061/2013

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto n.º 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2016

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANDRE MOREIRA FRAGA
Secretário SECIS

Adotante:

XXXXXXX

EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipava Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800 / 3801 / 3802.



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis
Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Gestor de Tecnologia
Ricardo Seixas

Gestor de Editoração
Elvis Laurencço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.